

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15.ª DA REPÚBLICA — N. 282

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 3 DE DEZEMBRO DE 1903

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.118, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um credito extraordinario.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 5.023 e 5.038, que publicam as adhesões da Republica da Bolivia e do Principado de Montenegro ao accordo internacional de Washington.

Decreto n. 5.050, que approva o orçamento da despeza com a installação da luz electrica nos armazens e mais dependencias da « Companhia Manóus Harbour, Limited ».

Decreto n. 5.056, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

### MENSAGEM.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 30 de novembro ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 31 de outubro e de 5, 14 e 16 de novembro ultimo.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Portaria—Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal—Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos—Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega de Penedo—Casa da Moeda—Acta da 2ª reunião da Comissão Revisora da Tarifa Aduaneira.

Ministerio da Marinha—Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Sacção JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

### EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia de Credito Geral, em liquidação—Balanço de do Brasilianische Bank fur Deutschland.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.118-DE 30 DE NOVEMBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 25:956\$362 para attender ao pagamento de vencimentos e custas do processo ao official da brigada policial Americo Augusto de Azevedo Bello

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 25:956\$362 para attender ao pagamento de vencimentos e custas do processo ao official da brigada policial Americo Augusto de Azevedo Bello, em execução ao accordo do Supremo Tribunal Federal n. 383, de 19 de setembro de 1900.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1903, 15.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.5.023—DE 3 DE NOVEMBRO DE 1903

Publica a adhesão da Republica da Bolivia ao accordo de Washington de 15 de junho de 1897, relativo ao serviço de vales postaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão da Republica da Bolivia ao accordo de Washington de 15 de junho de 1897, relativo ao serviço de vales postaes, segundo communicou o Presidente da Confederação Suissa, em nota de 2 de junho proximo passado, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1903, 15.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio Branco.

### TRADUÇÃO

Berna, 2 de junho de 1903 — Senhor Ministro — Por nota datada de La Paz de 15 de abril ultimo, o Ministro dos Negocios Estrangeiros e dos Cultos da Republica da Bolivia nos informou a adhesão do seu Governo ao accordo de Washington de 15 de junho de 1897, relativo ao serviço de vales postaes.

Pela presente temos a honra de notificar a Vossa Excellencia esta adhesão, de conformidade com o artigo 15 do referido accordo e o artigo 24 da Convenção Postal Universal, e inclusa lhe enviamos uma cópia autentica da precitada nota e do decreto a que ella se refere.

Acrescentamos que ainda estamos em correspondencia com o Ministro Boliviano dos Negocios Estrangeiros e dos Cultos sobre a data em que começará a vigorar esta adhesão e logo que obtivermos os necessarios esclarecimentos pediremos a Repartição Internacional da União Postal Universal que notifique esta data ás administrações postaes dos paizes contractantes.

Queira aceitar, Sr. Ministro, as seguranças da nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suizo, o Presidente da Confederação, Dr. Deucher.

O Chanceller da Confederação, Ringier.

A Sua Excellencia o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro,

### TRADUÇÃO

Ministerio das Relações Exteriores e Cultos — La Paz, 15 abril de 1903 — Senhor Presidente — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, de conformidade com o decreto incluso por cópia, a Bolivia adhiere ao accordo relativo ao serviço de vales postaes, assignado em Washington em 15 de junho de 1897.

Em cumprimento do art. 24 da Convenção Principal, tenho a satisfação de dir a V. Ex. conhecimento desta resolução do meu Governo, para os fins convenientes.

Aproveito esta oportunidade para oferecer a V. Ex. o testemunho da minha mais alta e distincta consideração.—*Eliodoro Villazon.*

A S. Ex. o Sr. Presidente da Confederação Suissa—Berna.

Cópia—Anibal Capriles, Segundo Vice-Presidente Constitucional da Republica, Encarregado do Poder Executivo.

### Considerando:

Que, para facilitar as relações commerciaes da Republica com os Estados que tomaram parte no Congresso Postal de Washington, é necessario que a Bolivia adhiere ao que foi ajustado no dito Congresso;

Que é dever do Governo expedir as ordens indispensaveis para regularizar o serviço da correspondencia internacional e a permutação de valores.

### Decreto:

Art. 1.º O Governo da Bolivia adhiere ao accordo relativo á troca de vales postaes, assignado em Washington em 15 de junho de 1897.

Art. 2.º Os Srs. Ministros das Relações Exteriores e do Interior expedirão as ordens necessarias para a execução deste decreto.

Dado em La Paz, aos 6 de março de 1903.—*Anibal Capriles.—Eliodoro Villazon.—José Carrasco.*

DECRETO N.5.038-DE 16 DE NOVEMBRO DE 1903

Publica a adhesão do Principado de Montenegro ao accordo internacional de Washington, relativo á troca de cartas e caixas com valor declarado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão do Principado de Montenegro ao accordo internacional de Washington de 15 de junho de 1897, relativo á permutação de cartas e caixas com valor declarado, segundo communicou o Presidente da Confederação Suissa, em nota de 14 de julho proximo passado, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1903, 15.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio Branco.

### TRADUÇÃO

Berna, 14 de julho de 1903—Sr. Ministro—Temos a honra de enviar a V. Ex. a inclusa cópia de uma nota que o Ministerio dos Negocios Estrangeiros de Montenegro nos dirigiu em data de 20 de junho ultimo, pedindo que notificassemos aos Estados dos paizes contractantes a adhesão do seu Governo a

começar do primeiro de agosto de 1903, ao accordo internacional relativo á troca de cartas e caixas com valor declarado.

Esta notificação lhe é feita pela presente, em virtude do art. 15 do dito accordo e do art. 24 da Convenção Postal Universal.

Aproveitamos esta occasião para lhe renovar, Sr. Ministro, as seguranças da nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suíço, o Presidente da Confederação, Dr. Deucher.— O Chanceller da Confederação, Ringier.

TRADUÇÃO

Cópia—Cettinão, 20 de junho de 1903—Senhor Presidente—Em resposta á nota de Vossa Excelência, de 20 do corrente, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o objecto de minha nota de 20 do corrente, n. 2.978, deve ser considerado como um pedido formal de adesão da parte do meu Governo ao accordo internacional de Washington, relativo aos valores declarados, o isto de conformidade com o art. 15 do dito accordo.

Tenho a honra de communicar a Vossa Excelência esta adhesão do meu Governo, em virtude do art. 24 da Convenção Postal Universal, pedindo-lhe que se digne da notificar aos Estados adherentes á União Postal Universal, que os correios do Principado inaugurarão esse novo serviço a começar do 1º de agosto proximo.

Queira aceitar, Sr. Presidente, as seguranças reiteradas da minha mais alta consideração.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros, V. G. Voucouich.

A S. Ex. o Sr. Presidente da Confederação Suíça.

DECRETO N.5050-DE 24 DE NOVEMBRO DE 1903

Approva o orçamento, na importancia de 45:323\$537, da despesa com a installação da luz electrica nos armazens e mais dependencias da «Companhia Manãos Harbour, Limited»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requer a «Companhia Manãos Harbour, Limited», cessionaria das obras do melhoramento do porto de Manãos, decreta :

Artigo unico. Fica approvedo o orçamento, na importancia de 45:323\$537, da despesa com a installação da luz electrica destinada aos armazens e mais dependencias da «Companhia Manãos Harbour, Limited», devendo ficar concluidos os respectivos trabalhos dentro do prazo de seis mezes, contados da presente data.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N.5.050-DE 30 DE NOVEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 25:956\$362 para attender ao pagamento de vencimentos e custas do processo ao official da brigada policial Americo Augusto de Azevedo Bello

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.118, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 25:956\$362 para attender ao pagamento de vencimentos e custas do processo ao official da brigada policial Americo

Augusto de Azevedo Bello, em execução ao accordo do Supremo Tribunal Federal n. 383, de 19 de setembro de 1900.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que torna extensivo a todas as Caixas Economicas autonomas da União, que tenham fundo de reserva superior a 300:000\$, o decreto n. 961, de 7 de novembro de 1890, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 116, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 32—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concerta á resolução do Congresso Nacional que torna extensivo a todas as Caixas Economicas autonomas da União, que tenham fundo de reserva superior a 300:000\$, o decreto n. 961, de 7 de novembro de 1890.

Saude e fraternidade.—Leopoldo de Bulhões.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:000\$, para occorrer á restituição devida, em virtude do decreto n. 574, de 3 de julho de 1890, a Agostinho José Cabral ou seus legitimos herdeiros, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 119, de 18 de novembro corrente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de novembro ultimo, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Resende

Primeiro supplente, tenente-coronel João Montinho França.

Segundo supplente, capitão Domingos dos Santos Pinto.

Terceiro supplente, major João Paulo de Faria.

Ajudante do procurador da Republica, capitão José Pereira Rangol.

SECÇÃO DO CEARÁ

Comarca de Ipu

Segundo supplente, Zeferino C. Rqueira.

Terceiro supplente, Gonçalo Soares de Oliveira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 31 de outubro findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.961, a Maria Clemencia Castagnone, natural de França, industrial, residente nesta Capital, para sua invenção de —Um novo systema de pacotes de sal refinado inalteraveis ás transformações da atmosfera.

—Por outro de 5 de novembro findo e nas mesmas condições, pela patente n. 3.963, a Nuno Telmo Junior, brasileiro, agente commercial, domiciliado nesta Capital, para a sua invenção de —Luminarias réclamo.

—Por outro de 16, também de novembro e nas mesmas condições, pela patente n. 3.975, a Romolo Bruzzone, italiano, natural de Genova, Italia, industrial, domiciliado nesta Capital, por seu procurador Frederico Henrique Lowndes, brasileiro, empregado no commercio, residente nesta Capital, para sua invenção de — Uma tinta, denominada Romelina.

—Pela patente n. 3.446 A, foi concedida ao Dr. Thomaz Pereira, brasileiro, medico, domiciliado em Montevideu e actualmente nesta Capital, representado pelos seus actuaes procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, certidão de melhoramentos que introduziu na sua invenção de — Correamento inconsutíl—privilegiada pela patente n. 3.446, de 25 de novembro de 1901.

—Por outro de 14 de novembro findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.972, a Bernardo Lichtenfels Senior e Bernardo Lichtenfels Junior, o primeiro brasileiro, engenheiro, e o segundo, austriaco, industrial, domiciliados: aquelle nesta cidade e este em Sorocaba, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Novo conductor electrico, denominado—Conductor Brazil.

—Por outros de 16, também de novembro findo e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, pelas patentes:

N. 3.976, a Manoel de Mesquita Cardoso, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade, para sua invenção de—Processo para ferrar dobra em collarinhos engomados e aparelho para esse fim;

N. 3.977, a Afonso de Albuquerque, brasileiro, industrial, domiciliado na cidade do S. Paulo, para sua invenção de—Melhoramento em cigarreira, denominada —Paulista.

—Pela patente n. 3.121 A, foi concedida a Henrique Brüggmann, allemão, commerciante, residente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, certidão de melhoramentos que introduziu na sua invenção de—Sorigota, destinado ao serviço de cavallaria militar, ao qual denominou—Sorigota Militar, privilegiada pela patente n. 3.121, de 21 de junho de 1900.

—Por outro de 18, também de novembro findo e nas mesmas condições, pela patente n. 3.973, a João Xavior Pinheiro, brasileiro, industrial, domiciliado em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Um preparado formicida, denominado Tanajuricida Pinheiro.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de dezembro de 1903

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

## Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a fim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz da 2ª Pretoria ás justicas da Hespanha, a requerimento de Antonio Maria do Valle, para avaliação de bens pertencentes ao espólio de José Antonio Fernandes.

Com as portarias de *exequatur*, nas quaes deverá ser pago o sello competente, a fim de terem o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvidas:

Ao juiz federal na secção da Bahia, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Berlim, na Allemanha, para notificação de Hinkel Quinter;

Ao juiz federal na secção de Santa Catharina, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Allemanha para inquirição de testemunhas no interesse de uma acção intentada pela Companhia de Seguros *Alemanha*.

## DIRECTORIA DO INTERIOR

## Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo que, attendendo ao que requereu o alumno do 1º anno da mesma faculdade Gustavo Osorio, resolveu este ministerio permittir que o mesmo, tornando-se-lhe extensiva a circular de 19 de novembro do anno findo, preste, na presente época, exame da cadeira de direito romano;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 25 de novembro ultimo, informando o requerimento em que Albino de Oliveira Junior, cirurgião dentista, pela Escola Livre de Pharmacia de S. Paulo, pede ser admittido a exame de habilitação na mesma faculdade, que aos diplomados por faculdades estaduais reconhecidas pelos respectivos governos não devem ser feitas outras exigencias além das que são relativas aos formados por instituições estrangeiras e constam do art. 231 do código de ensino em vigor;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de Abilio Toledo de Almeida Lima, alumno ouvinte do 1º anno da faculdade sob sua fiscalização, e á informação prestada no officio de 23 de novembro proximo findo, que este ministerio resolveu permittir que o mesmo preste, na presente época, os respectivos exames, uma vez que prove ter frequentado com assiduidade as aulas, sujeitando-se ao que prescreve o art. 113 do código do ensino vigente.

— Recommendou-se a Manoel de Oliveira Andrade, delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano de Pouso Alegre, no Estado de Minas Geraes, sciencifique ao director do mesmo collegio que deve fazer, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado, o deposito a que se refere o paragrapho unico do art. 366 do Código dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, para occorrer ao pagamento da gratificação que ao mesmo compete como delegado fiscal do Governo junto ao dito collegio.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes a receber do director do Collegio Diocesano de Pouso Alegre o deposito que, na conformidade do disposto no paragrapho unico do art. 366 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, é obrigado a fazer para occorrer ao pagamento da gratificação que compete a Manoel de Oliveira Andrade, como delegado fiscal do Governo junto áquelle collegio.

Expediente de 30 de novembro de 1903

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao governador do Pará o recebimento do telegramma de 24 do corrente.

— Recommendou-se aos chefes dos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas da policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua Payssandú n. 4.  
Rua Bento Lisboa n. 41.  
Rua Visconde de Inhaúma n. 41.  
Ladeira do João Homem n. 11.  
Rua Formosa n. 51.  
Rua Frei Caneca ns. 57 e 209.  
Rua Valença n. 20.  
Rua Estacio de Sá n. 78.  
Rua S. Francisco Xavier n. 59 B.  
Rua Theodoro da Silva n. 63.

— Remetteram-se ao director geral da contabilidade deste ministerio e ao da contabilidade do Thesouro Federal os attestados de frequencia dos funcionarios desta directoria geral, os dos Hospitales Paula Candido e S. Sebastião, os do pessoal superior da policia sanitaria de defesa e os do pessoal da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfeccção, relativos ao mez que hoje finda.

Dia 1 de dezembro de 1903

Solicitou-se dos chefes dos districtos sanitarios que empreguem todos os esforços no intuito de impedir que as collecções de agua existentes em cada districto tornem-se viveiros de mosquitos, lancando o petroleo, pelo menos quinzenalmente, em todos os depositos de agua em que não puderem ser feitas creações de poixes que se alimentam de larvas, lembrando-lhe a conveniencia de proceder ao tratamento pelo petroleo de todas as poças que se formam nas ruas, terrenos baldios, etc., após as chuvas, e que não puderem ser de prompto removidas.

— Communicou-se ao director geral da contabilidade que, por portaria de 26 do mez proximo passado, foi prorogada por 30 dias a licença em cujo gozo se achava o Dr. Francisco Lopes Mariano de Aguiar, director do 3º districto sanitario marítimo.

— Recommendou-se aos chefes dos 5º, 6º, 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas da policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua da Saude n. 319.  
Rua do Riachuelo n. 245.  
Rua de S. Christovão n. 32.  
Rua Visconde de Sapucahy n. 203.  
Rua de Santa Izabel n. 50.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste Ministerio as folhas de pagamento das diarias do machinista-mór, das diarias dos ajudantes e dos pharmaceuticos e as dos serventos desta directoria, na importancia total de 1:639\$300, e as do pessoal superior, em commissão, do serviço de prophylaxia da febre amarella, na importancia total de 9:188\$644, relativas ao mez de novembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame da validade de Bernardino Luiz da Silva;

Ao administrador dos Correios Ideo de Miguel Carmo de Oliveira Mello.

Durante o mez de novembro ultimo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

## Medicos

Dr. João Nery, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 25 de novembro do corrente anno).

Dr. José de Paula Camara, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 27 de novembro do corrente anno).

## Pharmaceuticos

Octavio Ramos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de novembro do corrente anno).

José Augusto de Magalhães, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 16 de novembro do corrente anno).

Eugenio Augusto Pourchet, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 24 de novembro do corrente anno).

## Dentista

Manoel Meira d. Vasconcellos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de novembro do corrente anno).

## Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1903

Albino Rognes dos Santos. — Indeferido, quanto á primeira parte da petição. Concello 30 dias para cumprimento da intimação.

José Bessa Alfredo de Carvalho. — Sim, quanto á Neurina; não, quanto ao sal mineral.

Manoel de Oliveira Junior. — Sim.

Pedro Teixeira Dantas. — Sim.

Joaquim José da Silva. — Sim.

Annibal Estevam. — Sim, mediante recibo.

Julietta de Miranda Rdrigues. — Sim, mediante prescrição medica.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao 4º escriptuario do Thesouro Federal Frederico Augusto Olympio de Jesus, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Frederico Julio da Silva Tranqueira, pedindo restituição de quantias que lhe foram descontadas para encampação da pagamento indevido. — De accordo com os pareceres, restituiu-se ao supplicante Frederico Julio da Silva Tranqueira a quantia de 1:510\$860.

Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha o coronel João Pires Ramos, a quelle collector e este escripto da collectoria das rendas federaes em Vassouras, pedindo dispensa da reposição de porcentagens a que foram obrigados. — Esta Ministerio na portaria n. 41, de 17 de julho do corrente anno, dirigida á Directoria da Contabilidade, fixou a data

em que se devia contar o calculo das novas taxas de percentagem das collectorias federaes de 1ª classe.

O facto daquelle directoria não ter providenciado sobre seu immediato cumprimento não altera a resolução deste Ministerio expressa na dita portaria, que deve ser cumprida em sua plenitude, mas isenta o supplicante dos juros da mora até a data em que foi pela primeira vez intimado a restituir a percentagem deduzida além do novo limite estabelecido.

Nestas condições, o supplicante não pôde ser attendido, devendo a Directoria da Contabilidade tornar effectiva a restituição do excesso dessas percentagens.

John Gordou, pedindo reconsideração do despacho de 18 de novembro ultimo, que deixou de aceitar justificações apresentadas pelo requerente. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho de 18 do corrente.

Celestino Ferreira de Lemos, pedindo levantamento de apolices caucionadas no Thesouro Federal. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Engenheiro Domingos Guilherme Braga Torres, pedindo restituição do imposto descontado de seus vencimentos de fiscal da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil. — Deste processo verifica-se:

a) que o supplicante, na qualidade de fiscal da Empresa Industrial de Melhoramentos do Brazil, em 1898, recebeu seus vencimentos individualmente, porque a respectiva lei organamentaria de despesa não consignou a necessaria verba, como consignaram as leis anteriores e posteriores;

b) que não obstante a Directoria da Contabilidade do Thesouro pagou taes vencimentos, classificando-os em deposito que não existia e nem podia existir;

c) que a dita Empresa nem recolheu naquello exercicio a contribuição a que estava obrigada;

d) que mesmo que tivesse recolhido, tal pagamento, como fora realizado, não se justifica, porque essa contribuição, uma vez recolhida, não seria escripturada como deposito e sim como renda do Interior, de accordo com a disposição organamentaria citada no despacho deste Ministerio de 3 do corrente a fls. 6 deste processo.

Nestas condições, portanto, ao supplicante não assiste direito ao que requer; e cabe-lhe, porém, restituir esses vencimentos que illegalmente recebeu; devendo a Directoria da Contabilidade tornar effectiva essa providencia.

Ao Sr. inspector de Fazenda Jansen Muller para syndicar a respeito dessa irregularidade, apurando os responsaveis e estender a syndicancia aos exercicios anteriores e posteriores já com referencia ao supplicante, já com referencia aos demais fiscaes de empresas e companhias, etc.

João José da Couto Braga, pedindo pagamento da divida de exercicios findos. — Pague-se a João José da Couto Braga, na qualidade de tutor dos menores Amalia, Adalberto, Isaura e Archimedes, filhos do fallecido agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Herculano Pereira Barbosa e Feliciano do Couto Barbosa, também fallecidos, a quantia de 2:820\$956: sendo 200\$ de funeral e 2:620\$956 de pensão correspondente ao periodo de 19 de agosto de 1898 a 27 de setembro do mesmo anno, vespere do fallecimento de D. Feliciano do Couto Barbosa, e bem assim ao periodo de 19 de agosto de 1898 a 31 de dezembro de 1902, da pensão referente aos mesmos menores.

Angelica Rios de Moura, por seu promotor, pedindo pagamento, no Thesouro, da sua pensão de montepio dos funcionarios publicos. — Seja o pagamento effectuado no Thesouro, de accordo com os pareceres da Contabilidade e Contencioso.

Processo de liquidação do tempo de serviço publico do correio aposentado da Secretaria das Relações Exteriores Carlos Mauricio da Silva. — Passe-se o titulo, o no primeiro pagamento a realizar-se faça-se o desconto, de accordo com os pareceres.

Habilitação de D. Adelaide Felipe Masson, filha do finado contra-almirante João Gomes Felipe, ao meio soldo. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Habilitação de Ermelinda Gonçalves da Silva e Orlando Nelson Gonçalves da Silva, filhos do finado capitão Lucio Gonçalves da Silva, ao meio soldo e montepio. — Satisfaga as exigencia dos pareceres.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 30 de novembro de 1903

Sr. Ministro da Marinha.

N. 93 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, devendo o Tribunal de Contas escripturar como anulação do credito distribuido a Contadoria da Marinha e não como distribuição ao Thesouro, a quantia de 30:000\$, de que tratavi em aviso n. 1931, de 7 do corrente mez e que se destina ao pagamento dos fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital, resolvi este Ministerio, por despacho de 17 deste mez, enviar o referido aviso ao dito tribunal para aquelle fim.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 121 — Attendendo a solicitação feita pelo delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe em officio n. 48, de 6 do corrente, rogo-vos dignéis providenciar no sentido do serem guardados por força do exercito os edificios da Delegacia e Alfandega daquello Estado, que ora o não são por insuficiencia da guarnição federal.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 80 — Junto vos envio, para os devidos fins, o decreto n. 5.051, de 28 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 70:92\$140, para occorrer a restituição de igual quantia recolhida ao cofre de orphãos em 23 de setembro de 1886 e pertencente aos menores Benjamin, Luiz e Joaquim, filhos de Joaquim Gonçalves Raposo e de D. Alice Mariana Ferreira Raposo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 39 — Attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo em officio n. 47, de 16 do corrente mez, peço-vos providenciais no sentido de serem concedida, desta Capital até a do Estado de S. Paulo passagens de 1ª classe nessa estrada ao 1º escripturario daquella delegacia, Affonso Luiz de St. Athayde, que para alli segue em commissão, a sua mulher e cinco filhos menores e de 2ª classe a uma criada que os acompanha.

— Srs. directores do Banco da Republica:

N. 34 — Com relação á entrega aos operarios da Casa da Moeda da quantia de 53:559\$960, deposita-la nesse banco em nome do extinto montepio dos mesmos operarios, como consta do officio do director daquella repartição n. 905, de 30 de outubro proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio não pôde intervir nessa transação, visto ter sido realizada sem a sua annuacia.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 400 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia da Mineração «Rotulo, Limitada», resolveu, por despacho

de 25 do mez ultimo, conceder isenção de direitos, de accordo com o § 36 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e que a requerente recebeu de Liverpool pelo vapor *Oruba*, com destino ao seu serviço.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 401 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia de Campos, resolveu, por despacho de 23 de do mez proximo findo, conceder isenção de direitos nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, para um volume marca A.F.S., contendo cento e cincoenta colchas, vindas de Lisboa pelo paquete *Nil*, e destinadas ao serviço hospitalar da requerente.

— Sr. bacharel Luiz Vossio Brigido, inspector de Fazenda, em commissão no Estado da Bahia:

N. 30 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de novembro ultimo, exarado no officio que me dirigistes em 16 do mesmo mez, sob n. 47, autorizo-vos a requisitar passagens de 1ª classe dessa cidade até esta Capital para vós, vossa mulher e dous filhos menores e de 2ª classe para uma criada.

N. 31 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 24 de novembro proximo findo, exarado em vosso officio n. 43, de 16 do mesmo mez, autorizo-vos a requisitar passagem de 1ª classe dessa cidade até esta Capital para o 3º escripturario do Thesouro Federal Leopoldo Vossio Brigido, vosso auxiliar no serviço da inspecção de qui fostes ali incumbido.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 137 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, publicado no *Diario Official* de 1 do corrente, resolveu nada haver que deferir no requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia n. 183, de 1 de dezembro de 1900 e no qual o 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande João Francisco Velho, pediu abono do percentagens sobre a renda arrecadada pela Mesa de Rendas de Sant'Anna do Livramento em novembro e dezembro de 1898, a que se julgava com direito por ter servido de administrador daquella repartição naquello periodo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo.

N. 205 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 185, de 22 de agosto ultimo e interposto por Hermann Barchard & Comp., da decisão do Inspector da Alfandega de Santos mandando classificar como papel colorido para encadernação e outros usos a m. rendo-lia despachada como — papel ordinario para embrulho da taxa de 150 réis do art. 612, da tarifa pela nota de importação n. 19.833, de 12 de junho do corrente anno, resolveu, por despacho de 25 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda o de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso por ter sido bem classificado por aquella Alfandega a mercadoria em questão.

#### Directoria do Contencioso

##### Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1903

Pelo Sr. director:

Companhia de Seguros L'Union — Sellados os documentos de fls. 19 a 14, volte o processo.

## Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 1 de dezembro de 1903

N. 853—A Companhia Lealdade, communicando ter sido indeferido o pedido de prazo para realizar o deposito de 200.000\$ e marcando 40 dias, desta data, para cumprimento do disposto no art. 48 do regulamento que baixou com o decreto n. 4.270.

N. 854—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Pará, informando-o do officio n. 853.

Comissão Revisora da Tarifa Aduaneira nomeada pelo Ministerio da Fazenda

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL, PARA PROCEDER À VOTAÇÃO DAS MATERIAS JÁ DISCUTIDAS

Achando-se presentes no salão do Centro Commercial do Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde do dia 20 de outubro de 1903, os Srs. Dr. Francisco Bernardino, Conde de Figueiredo, A. Henault, Paula e Silva, Lima Macedo, Dr. Jorge Street, Dr. Vieira Souto, Dr. Trajano de Medeiros, Vicente Werneck, Dr. Aarão Reis, José Maria da Cunha Vasco por seu representante Dr. Plinio Soares, Silva Gomes & Comp., John Moore & Comp., C. Rouchon, Hasenclever & Comp., Ribeiro, Macedo & Comp., M. Nunes & Comp. e Joaquim José Gonçalves & Comp., inscriptos no livro da presença, o Sr. Dr. Francisco Bernardino assume a presidência e, secretariado pelos Srs. Conde de Figueiredo e A. Henault, declara aberta a sessão.

E' lida uma carta do Sr. J. M. da Cunha Vasco communicando a S. Ex. o Sr. Dr. presidente que designa para representá-lo perante a comissão o Sr. Dr. Plinio Soares.

O Sr. 1.º secretario procede á leitura da acta da reunião do dia 17 de outubro.

Sendo essa acta posta em discussão e aprovada, o Sr. presidente declara que vai se proceder a votação da classe V—Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos animais.

Art. 70—Emenda do Sr. Dr. Trajano:

«Art. 70—Marfim, etc.:

Em bruto, kilo 1\$900—15 %.

Sorrados ou preparados, kilo 3\$000—15 %.

Posta a votos esta emenda, votam pela aprovação os Srs. Drs. Street, Vieira Souto, Trajano, Aarão Reis, Plinio Soares, Ribeiro, Macedo & Comp., M. Nunes & Comp., Joaquim José Gonçalves & Comp., Conde de Figueiredo, Lima Macedo e S. Ex. o Sr. presidente (11) e contra os Srs. Silva Gomes, John Moore, Rouchon, Henault, Hasenclever e Paula e Silva (6).

E' aprovada a emenda.

Sobre os artigos 71, 72 e 73 não houve reclamação.

Art. 74—Emenda do Sr. Freitas, Couto & Comp.:

«Art. 74—Espanjas:

Finas; kilo..... 20\$000

Ordinarias para lavagens de casas,

carros, etc., kilo..... 5\$000

Idem, lavadas, idem..... 10\$000

Emenda de Gottwald & Comp. (Rio

Grande):

«Art. 74—Espanjas:

Finas..... 20\$000

Para lavagens, etc..... 5\$000

E' muito vaga o sempre dá origem a questões; propomos por isso uma só taxa de 10\$000.

Proposta da Praça do Commercio de Porto Alegre:

«Art. 74—Espanjas. Uma só taxa de 10\$000 ou a discriminação das que são finas e das que são ordinarias.»

Parecer da sub-comissão:

«De pleno accordo com as emendas de Freitas, Couto & Comp.»

E' posto a votos o parecer da sub-comissão, sendo aprovado por unanimidade; ficando, portanto, prejudicadas as emendas de Gottwald & Comp. e da Praça do Commercio de Porto Alegre.

Sobre os arts. 75, 76, 77 e 78 não houve reclamação.

Art. 79—Adereços, etc.:

Emenda da Praça do Commercio de Porto Alegre:

«Redução á metade dos actuaes direitos.»

Foi rejeitada por unanimidade.

Art. 80—Não houve reclamação.

Art. 81—Emenda da Praça do Commercio de Porto Alegre:

«Art. 81—Botões ou marcas, com furos, de marfim, madreperola e tartaruga, kilo, 6\$000.

Com pés, guarnições ou enfeites da mesma materia ou de qualquer outra, excepto ouro ou prata, de osso, bufalo ou chifre, kilo, 2\$000.

De qualquer outra qualidade, kilo 4\$000.

De marfim, madreperola ou tartaruga,

kilo, 12\$000.»

Associação Commercial do Rio Grande:

«Art. 81—Botões ou marcas.

Propomos que nos do osso, bufalo ou chifre com furos, pés, guarnições ou enfeites, se acrescente—e de coco.

Propomos mais, que as taxas de 12\$, 8\$ e 30\$, que ora pagam os de marfim, madreperola e tartaruga, sejam substituidas pelas de 8\$, 5\$ e 30\$, etc.»

Estas duas emendas foram rejeitadas por unanimidade.

Art. 82—Proposta da Praça de Porto Alegre:

«Art. 82—Coral: Em obras de qualquer qualidade, kilo 12\$000.»

Posta a votos, é rejeitada por unanimidade.

Art. 83—Não houve reclamação.

Art. 84—Emenda da praça do Commercio de Porto Alegre:

«Art. 84—Leques: De osso, bufalo ou chifre, um 2\$000.

De marfim, madreperola ou tartaruga, um 10\$000.»

Posta a votos, é rejeitada unanimemente.

Art. 85—Não houve reclamação.

Art. 86—Emenda da Associação Commercial do Rio Grande:

«Art. 86—Pentes. Os de osso, bufalo ou chifre não devem pagar mais de 4\$, tanto mais porque esta taxa pagam os de borraça.»

Emenda da Praça do Commercio de Porto Alegre:

«Art. 86—Pentes: De osso, bufalo ou chifre, de qualquer qualidade ou feição, kilo, 4\$000.

De marfim, idem idem, kilo, 12\$000.

De tartaruga, idem idem, kilo, 40\$000.»

Parecer da sub-comissão:

«Art. 86—Pentes:

De osso, bufalo ou chifre, de qualquer qualidade, kilo, 4\$000.

De tartaruga:

Para alisar, para bigodes, barba e para

casca e semelhantes, kilo 35\$—50 %;

Para adornos de cabellos, kilo, 55\$—50 %.

E' posta a votos a primeira parte do parecer da sub-comissão.

Votam contra a aprovação os Srs. Dr.

Street, Dr. Vieira Souto, Dr. Trajano, We-

neck, Dr. Aarão Reis, Dr. Plinio Soares,

Lima Macedo, Paula e Silva, Conde de Fi-

gueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (10) e a

favor os Srs. Silva Gomes, John Moore,

Rouchon, Hasenclever, Ribeiro Macedo &

Comp., M. Nunes & Comp., Joaquim José

Gonçalves & Comp. e A. Henault (8).

E' rejeitada a parte primeira do parecer

da sub-comissão.

Posta a votos a segunda parte, é approvada unanimemente.

Art. 87—Não houve reclamação.

Art. 88—Proposta da Praça do Commercio de Porto Alegre:

«Art. 88—Varetas. De barbatana ou do chifre, polidas ou toscas, para qualquer fim, kilo, 2\$000.»

Emenda da sub-comissão:

«Art. 88—Varetas de barbatanas:

Partespartilhos, kilo, 3\$—50 %.

Para espingardas e outros usos, kilo 2\$—50 %.

Estas emendas foram rejeitadas por unanimidade.

Art. 89—Osso, bufalo ou chifre em obras não classificadas; marfim, madreperola ou tartaruga, idem.

Emenda da Praça do Commercio de Porto Alegre:

«Art. 89—Quaesquer outras obras não classificadas: De osso, bufalo ou chifre, kilo, 4\$000.

De marfim, madreperola ou tartaruga, kilo, 24\$000.»

Esta emenda foi rejeitada por unanimidade.

Entra em votação a classe VI—Frutas.

Art. 90—Emenda do Sr. Dr. Trajano:

«Art. 90—Digl-se:

Verdes: uvas, peras, pectegos e semelhantes, kilo, \$300—20 %.

Castanhas, avelãs, amendoas, nozes e semelhantes kilo, \$200—20 %.

Azeitonas de qualquer qualidade, kilo,

\$100—20 %.

Parecer da sub-comissão:

«Art. 90—Fructas:

Verdes: uvas, peras, castanhas, pectegos e semelhantes, kilo \$100, 20 %.

Avelãs, amendoas, nozes e semelhantes,

kilo, \$150—25 %.

Azeitonas de qualquer qualidade, kilo, \$100

—20 %.

O Sr. presidente põe a votos o parecer da

sub-comissão, votando contra a aprovação

os Srs. Dr. Street, Dr. V. Souto, Dr. Tra-

jano, Vicente Werneck, Dr. Aarão Reis,

Dr. Plinio Soares, S. Ex. o Sr. presidente,

Conde de Figueiredo e Lima Macedo (9) e a

favor os Srs. Silva Gomes, John Moore, Rou-

chon, Hasenclever & Comp., Ribeiro Macedo

& Comp., M. Nunes & Comp., Joaquim José

Gonçalves & Comp., Paula e Silva e A. Hen-

ault (9).

Havendo empate, o Sr. presidente desem-

pata contra a aprovação do parecer e põe

a votos a emenda do Sr. Dr. Trajano de

Medeiros.

Votam pela aprovação os Srs. Drs. Street,

V. Souto e Trajano, V. Werneck, Dr. Aarão

Reis, Dr. Plinio Soares, S. Ex. o Sr. pre-

sidente, Conde de Figueiredo, Lima Macedo e

Silva Gomes (10) e contra os Srs. J. Moore,

Rouchon, Hasenclever, Ribeiro e Macedo, M.

Nunes & Comp., Joaquim José Gonçalves,

Paula e Silva e A. Henault (8).

E' approvada a emenda do Sr. Dr. Trajano

de Medeiros.

Art. 91—Emenda do Sr. Dr. Trajano do

Medeiros:

«Art. 91—Quaesquer outras fructas:

Em conserva de espirito, do caldo, em

massa, em geléa ou recheiadas, kilo, 1\$500.

Em doces seccos ou em calda, crystalli-

zadas ou de qualquer outro modo preparadas,

kilo, 2\$100.»

Parecer da sub-comissão:

«Art. 91—Conserve-se as actuaes taxas,

modificando a redacção da segunda parte,

conforme a emenda do Sr. Dr. Trajano.»

E' posto a votos o parecer da sub-com-

missão.

Votam contra os Srs. Dr. Street, Dr. Vieira

Souto, Dr. Trajano, Werneck, Aarão Reis,

Dr. Plinio Soares, Lima Macedo, Conde de

Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (9), e a

favor os Srs. Silva Gomes, J. Moore, Ha-

sonclever, Rouchon, Ribeiro Macedo, M. Nunes & Comp., Joaquim José Gonçalves & Comp., Paula e Silva e Henault (9).

Havendo empate, o Sr. presidente decide contra o parecer e põe a votos a emenda do Sr. Dr. Trajano.

Votam a favor da emenda os Srs. Dr. Street, Dr. Vieira Souto, Dr. Trajano, Werneck, Dr. Aarão Reis, Plínio Soares, Lima Macedo, Conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (9) e contra os Srs. Silva Gomes, J. Moore Hasenclever, Rouchon, Ribeiro Macedo, M. Nunes, Joaquim José Gonçalves & Comp., Paula e Silva e Henault (9).

O Sr. presidente desempata a favor da emenda.

Entra em votação a classe VII—Legumes, farináceos e cereaes.

Art. 92—Não houve reclamação.

Art. 93—Arroz—Emenda do Sr. F. Canella:

«Redução de 50 % na taxa do arroz com casca e aumento de 50 % na taxa do arroz pilado ou sem casca.»

Emenda do Sr. Dr. Trajano.

«Art. 93 — Arroz : Elevadas as taxas de 50 %»

Parecer da sub-comissão:

«Art. 93— Arroz: Conservação das actuaes taxas.»

E' posto a votos o parecer da sub-comissão.

Votam pela aprovação os Srs. M. Nunes, Henault, Silva Gomes, John Moore, Rouchon, Hasenclever, Ribeiro Macedo, Joaquim José Gonçalves & Comp., Paula e Silva e Conde de Figueiredo (10) e contra os Srs. Drs. Street, Vieira Souto, Trajano, Plínio Soares, Aarão Reis, Lima Macedo, Werneck e S. Ex. o Sr. presidente (8).

E' approvada o parecer da sub-comissão, ficando prejudicadas as outras emendas.

Art. 94—Emenda do Dr. Trajano:

«Art. 94—Avéa em grão, kilo, \$050—30 %»

Posta a votos, é approvada por unanimidade.

Art. 95—Emenda do Sr. Canella:

«Art. 95—Covada:

Em grão, kilo, \$020.

Torrefacto ou maltz, \$040.»

Posta a votos, é rejeitada por unanimidade.

Art. 96—Farelo ou restallo de qualquer qualidade.

Emenda do Dr. Trajano:

«Art. 96. Farelo ou restallo de qualquer qualidade, kilo, \$040 — 30 %»

Proposta do Sr. Canella:

«Drambock do farelo.»

E' posta a votos a emenda do Sr. Dr. Trajano.

Votam pela aprovação do Sr. Dr. Street, Vieira Souto, Trajano, Werneck, Aarão Reis, Plínio Soares, M. Nunes, Silva Gomes, Lima Macedo, Conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (11) e contra os Srs. John Moore, Rouchon, Hasenclever, Ribeiro Macedo, Joaquim José Gonçalves & Comp., Paula e Silva e Henault (7).

E' approvada a emenda do Sr. Dr. Trajano.

Posta a votos a proposta do Sr. Canella, é rejeitada por unanimidade.

Art. 97. Farinhas—Proposta do Ashlin & Comp. (Rio Grande).

«Art. 97. Farinha de trigo. Que se reduza os direitos da farinha de trigo e que a diferença entre o imposto sobre a mesma e o do trigo em grão nunca exceda de 10 réis papel por kilo.»

Proposta do Albino & Comp. (Rio Grande):

«Art. 97. Farinha de trigo—Reclama contra a taxa deste artigo, a qual acha pequena em relação a que paga o trigo em grão.»

Proposta do Sr. Canella:

«Art. 97. Farinha de trigo—Qualquer que seja a taxa adoptada para o trigo em grão, seja augmentada a da farinha de trigo, de accordo com a proporção estabelecida pela tarifa que deu lugar á criação dos moinhos, isto é, 25 réis de diferença para mais.»

Que no acto da exportação do farelo nacional sejam devolvidos, ao moinho, 25 % dos direitos que pagou na importação da parte do trigo em grão que foi empregado para o fabrico deste farelo.»

Emenda do Sr. Dr. Trajano:

«Art. 97. Farinha de trigo, kilo 45 réis; do milho, arroz, batata, cevada, avéa, centeio, sagu, tapioca, farinha lactea e semelhantes, kilo—500 réis—30 %»

Amido, polvilho ou fecula amylacea em saccos, ou antes volumes grandes — 500 réis por kilo; em caixas de papelão ou pacotes—1\$ por kilo.»

Emenda do Sr. Guilherme Guimarães Junior:

«Art. 97—A mesma redacção. Liquido—kilo \$500—50 %»

Parecer da sub-comissão:

«Manutenção das taxas. Contrario á emenda do Sr. Guimarães Junior.»

O Sr. Dr. presidente declara que vae primeiramente pôr a votos a parte da emenda do Sr. Dr. Trajano; que se refere ao augmento da farinha de trigo.

Votam contra a emenda os Srs. Werneck, S. Gomes, J. Moore, Rouchon, Hasenclever, R. Macedo, Joaquim José Gonçalves & Comp., Paula e Silva, Henault, Conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (11) e a favor os Srs. Drs. Street, V. Souto, Trajano, Plínio Soares, Aarão Reis, Lima Macedo e M. Nunes (7.)

E' rejeitada a primeira parte da emenda do Sr. Dr. Trajano.

O Sr. presidente põe a votos a segunda parte da emenda do Sr. Dr. Dr. Trajano.

Votam pela aprovação os Srs. Drs. Street, Vieira Souto, Trajano, Aarão Reis, Plínio Soares, Werneck, Lima Macedo, M. Nunes, Conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (10) e contra os Srs. Silva Gomes, Rouchon, Ribeiro Macedo, Joaquim José Gonçalves & Comp., Paula e Silva, Henault, J. Moore e Hasenclever (8.)

E' approvada a segunda parte da emenda do Sr. Dr. Trajano.

E' posta a votos, a parte do parecer da sub-comissão que se refere á emenda do Sr. Guilherme Guimarães Junior e é approvada por unanimidade.

Art. 98. Feijão—Emenda do Sr. Dr. Trajano:

«Art. 98. Feijão de qualquer qualidade—kilo \$100.»

Votam a favor desta emenda os Srs. Drs. Street, Vieira Souto, Trajano, Aarão Reis, Plínio Soares e Werneck, Lima Machado, M. Nunes, Conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (10) e contra os Srs. S. Gomes, J. Moore, Ribeiro Macedo, Henault, Hasenclever, Paula e Silva, Rouchon e Joaquim José Gonçalves & Comp. (8).

E' approvada a emenda do Sr. Dr. Trajano.

Art. 99. Massas alimenticias — Proposta de Leal, Santos & Comp. (Rio Grande):

«Art. 99. Estabelecer a taxa de 2\$ para os biscoitos finos (Wafers, Cruchnell, etc.)»

Proposta do Sr. Inspector da Alfandega:

«Art. 99. Macarrão, aletria e semelhantes—kilo 500 réis—razão 40 %»

Emenda do Sr. Dr. Trajano.

«Art. 99 Massas alimenticias: Bolacha or tinaria \$20—30 %.

Bolacha de outras qualidades, bolachinhas e biscoitos 1\$20—50 %»

Parecer da sub-comissão:

«Art. 99 Manutenção das taxas».

O Sr. Dr. Presidente pôs em votação a primeira parte da emenda do Sr. Dr. Trajano.

Votam pela aprovação os Srs. Drs. Street, V. Souto, Trajano, Werneck, Aarão Reis, Plínio Soares, M. Nunes & Comp., Lima Macedo, Joaquim José Gonçalves & Comp., Conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (11) e contra os Srs. John Moore, Rouchon, Ribeiro Macedo, Paula e Silva, Henault, Hasenclever e S. Gomes (7).

E' approvada a primeira parte da emenda do Sr. Dr. Trajano.

O Sr. presidente declara que vae por a votos a parte do parecer da sub-comissão, que pede a manutenção da taxa dos biscoitos.

Votam pela aprovação do parecer os Srs. Silva Gomes, Hasenclever, Paula e Silva, Henault, Rouchon, Ribeiro Macedo, M. Nunes & Comp., J. Moore e Joaquim José Gonçalves & Comp. (9) e contra os Srs. Drs. Street Vieira Souto, Trajano, Aarão Reis, e Plínio Soares, Werneck, Lima Macedo, Conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (9).

Havendo empate, o Sr. Dr. presidente desempata pela rejeição do parecer, e declara que vae pôr a votos a 2ª parte da emenda do Sr. Dr. Trajano de Medeiros:

Votam pela aprovação da emenda os Srs. Drs. Street, V. Souto, Trajano, Aarão Reis e Plínio Soares, Werneck, Lima Macedo, M. Nunes & Comp., Conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (10) e contra os Srs. Silva Gomes, Hasenclever, Paula e Silva, Henault, Rouchon, Ribeiro Macedo, J. Moore e Joaquim José Gonçalves & Comp. (8).

E' approvada a 2ª parte da emenda do Sr. Dr. Trajano de Medeiros.

O Sr. presidente põe a votos a proposta do Sr. inspector da Alfandega sobre massas alimenticias.

Votam contra a proposta os Srs. Drs. Street, Vieira Souto, Trajano, Aarão Reis, Plínio Soares, Werneck, M. Nunes & Comp., Lima Macedo, Paula e Silva, Conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (11) e a favor os Srs. Silva Gomes, John Moore, Rouchon, Hasenclever, R. Macedo & Comp., Joaquim José Gonçalves & Comp. e A. Henault (7).

E' rejeitada a proposta do Sr. inspector.

Art. 100. Milho—Emenda do Dr. Trajano.

«Art. 100. Milho de qualquer qualidade—kilo \$950—30 %»

Votam a favor da emenda os Srs. Drs. Street, Vieira Souto, Trajano, Aarão Reis, Plínio Soares, Lima Macedo, Werneck, M. Nunes & Comp., Silva Gomes, Conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (11) e contra os Srs. Hasenclever, Ribeiro Macedo, Joaquim José Gonçalves, Paula e Silva, Henault, Rouchon e John Moore (7).

E' approvada a emenda do Dr. Trajano de Medeiros.

Art. 101 — Trigo em grão — Emenda do Dr. Trajano.

«Art. 101 — Trigo em grão,—kilo \$020.

Posta a votos a emenda é rejeitada por unanimidade, declarando os membros da comissão votarem pela elevação da taxa da farinha de trigo e que votaram contra esta emenda por ter cahido a da farinha e não comprehendem a elevação do trigo sem que na mesma proporção seja elevada a farinha.

Art. 102—Proposta dos Srs. Costa Simões & Comp.:

Art. 102—Massa de tomate:

Paga actualmente \$800, mas deve se acrescentar — ou tomates em qualquer especie, pagando a mesma taxa.»

Emenda de Lela, Santos & Comp. (Rio Grande):

«Art. 102—Massa de tomate, tomate em salmoura ou massa de tomate impura, — kilo \$800.»

Emenda do Sr. Dr. Trajano de Medeiros:

«Art. 102 — (Nota a este artigo)—O tomate fresco, salgado ou em salmoura ou de qualquer modo preparado pagará, como massa de tomate, a taxa de \$800.»

Parecer da sub-comissão:

«Art. 102. Massa de tomates, inclusive os tomates em conserva, por qualquer espécie, kilo—\$800».

O Sr. Presidente declara que vai pôr a votos o parecer da sub-comissão.

Votam contra o parecer os Srs. Silva Gomes, John Moore, Rouchon, Hasenclever, Ribeiro Macedo, M. Nunes, Joaquim José Gonçalves & Comp., Paula o Silva, Hénault e S. Ex. o Sr. presidente (10) e a favor os Srs. Drs. Street, Vieira Souto, Trajano, Aarão Reis e Plínio Soares, Werneck, Lima Macedo e Conde de Figueiredo (8).

E' rejeitado o parecer.

O Sr. presidente põe a votos a proposta do Sr. Dr. Trajano de Medeiros.

Votam contra a proposta os Srs. Silva Gomes, J. Moore, Rouchon, Hasenclever, Ribeiro Macedo, M. Nunes & Comp., Joaquim José Gonçalves & Comp., Paula o Silva e Hénault (9) e a favor os Srs. Drs. Street, Vieira Souto, Trajano, Aarão Reis e Plínio Soares, Werneck, Lima Macedo, Conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (9).

Havendo empate, o Sr. Presidente desempata pela aprovação da proposta.

Estando adiantada a hora, é encerrada a presente sessão e convoca-se nova reunião para quinta-feira proxima, 22 de outubro, marcando o Sr. presidente para ordem do dia as votações sobre as classes 8ª, 9ª e seguintes.—Francisco Bernardino.—Conde de Figueiredo.—A. Hénault.

#### Casa da Moeda

#### BALANCETE DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1903

| RECEITA                                              | QUANTIDADE | IMPORTANCIA     |
|------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| Saldo que passou do mez de outubro...                | 10.318.623 | 23.663:865\$330 |
| Recebidos da officina de estamperia em novembro..... | —          | \$              |
|                                                      | 10.318.623 | 23.663:865\$330 |

#### DESPESA

|                                                                  |       |            |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| Entregues no mesmo periodo á Recebedoria da Capital Federal..... | 1.200 | 1:800\$000 |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------|

|                                        |            |                 |
|----------------------------------------|------------|-----------------|
| Saldo que passa para o mez de dezembro | 10.317.423 | 23.662:065\$330 |
|----------------------------------------|------------|-----------------|

Casa da Moeda, 30 de novembro de 1903.—O escrivão, *Jeronymo M. R. Cordeiro*, 2º escripturário.

#### BALANCETE DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1903

| RECEITA                                                | QUANTIDADE | IMPORTANCIA     |
|--------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| Saldo que passou do mez de outubro...                  | 4.096.100  | 25.036:921\$000 |
| Recebidos das officinas de estamperia em novembro..... | —          | \$              |
|                                                        | 4.096.100  | 25.036:921\$000 |

#### DESPESA

|                                      |         |                |
|--------------------------------------|---------|----------------|
| Entregues á Secretaria do Exterior.. | 100.000 | 1.500:000\$000 |
|--------------------------------------|---------|----------------|

|                                    |           |                 |
|------------------------------------|-----------|-----------------|
| Saldo que passa para dezembro..... | 3.996.100 | 23.476:921\$000 |
|------------------------------------|-----------|-----------------|

Casa da Moeda, 30 de novembro de 1903.—O escrivão, *Jeronymo M. R. Cordeiro*, 2º escripturário.

#### DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS FORMULAS DE FRANQUIA DO CORREIO GERAL, NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1903

|                                        | Quantidade | Importancia    |
|----------------------------------------|------------|----------------|
| Saldo que passou do mez de outubro..   | 2.608.702  | 735:041\$330   |
| Recebidas durante o mez de novembro    | 5.203.296  | 1.131:059\$200 |
|                                        | 7.811.998  | 1.867:000\$830 |
| Entregues durante o mesmo periodo..    | 3.609.000  | 629:960\$000   |
| Saldo que passa para o mez de dezembro | 4.211.998  | 1.237:040\$830 |

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1903.—O escrivão, *Jeronymo Maximo R. Cordeiro*, 2º escripturário.

### Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei e a vista do parecer da junta medica, ao capitão do fragata Irenio Americo da Costa e ao 1º tenente Cesar do Amaral Gama, para tratamento de saude onde lhes convier.

#### EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 1 de dezembro de 1903

A' Directoria da Obra Numismática Americana em La Plata.

Respondendo ao officio que solicitou informações sobre a marinha de guerra brasileira, desde a independência até a presente data, de que necessita para a publicação que pretende dar á luz, remette as relações nominaes dos navios, medalhas e officiaes generaes da marinha brasileira durante aquelle periodo de tempo (aviso 1.202).

#### Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1903

Adrien Delpach & Comp.—De accordo com a informação, não pôde ser attendido;

D. Virginia Candida Borges.—Habilita-se administrativamente.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 2 de dezembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 90\$, a A. Guimarães & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 3.156);

De 120\$, folha dos quatro correios desta Secretaria do Estado, em novembro ultimo (aviso n. 3.157);

De 17\$380, a diversos fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto e setembro ultimos, requisitado por officio n. 1.235, (aviso n. 3.158);

De 229\$210 idem, idem á mesma em abril e junho ultimos (requisitado por officio n. 1.241, aviso n. 3.159);

De 334\$820, idem, idem á mesma, em agosto e setembro ultimos requisitado por officio n. 1.267, (aviso n. 3.160);

De 142\$011, idem, idem á mesma, em setembro ultimo, requisitado por officio n. 1.238 (aviso n. 3.161);

De 5:793\$597, idem, idem á mesma, do abril a junho ultimos, requisitado por officio n. 1.276 (aviso n. 3.162);

De 5:862\$241, a Gonçalves, Campos & Comp., idem á mesma em setembro ultimo (aviso n. 3.163);

De 7:303\$290, a diversos, idem de vigas de madeira de lei á mesma, em outubro ultimo, requisitado por officio n. 1.338, (aviso n. 3.164);

De 39:816\$800, idem, idem á mesma, de dormentes, no mez de novembro ultimo, requisitado por officio n. 1.325 (aviso n. 3.165);

De 1:000\$, a João Dias da Costa, trabalhos para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo (aviso n. 3.166);

De 3:536\$438, multa ao Lloyd Brasileiro por não ter realizado a segunda viagem da linha da Bahia, em outubro ultimo (aviso n. 3.167);

De 11:148\$601, a diversos, fornecimentos á estrada do ferro Central do Brazil, em maio e junho ultimos, requisitado por officio n. 1.272 (aviso n. 3.168);

De 18:599\$195, idem, idem á mesma, em maio, junho e agosto ultimos, requisitado por officio n. 1.273 (aviso n. 3.169).

#### Directoria Geral da Industria

Expediente de 30 de novembro de 1903

Ao inspector da navegação, subvencionada foram feitas as seguintes declarações:

Ter este Ministerio multado a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, por falta de realização, no corrente mez, da primeira viagem da linha da Bahia, em réis 3:536\$453;

Ter sido multada a mesma companhia, em 4:359\$375, por ter deixado de fazer, no referido mez, a primeira viagem da linha Sergipe—Alagoas;

Ter este Ministerio, de accordo com o pedido da mesma companhia, approvado a transference da partita do vapor *Planeta*, da linha do sul, do dia 9 para o dia 11 de novembro.

— Expelliu-se aviso ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores accusando recebimento de seu aviso n. 1.405, de 10 de outubro ultimo, comunicando que os estabelecimentos a cargo desse Ministerio concorrerão á Exposição Universal de S. Luiz.

— Remetteram-se ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, para que se digne de informar a respeito o officio da comissão de criadores da Sociedade Rural Argentina.

— Foram pedidas informações ao director geral dos Telegraphos, relativamente á accitação da recommendação de fazer a *Amazon Telegraph Company Limited*, gratuitamente, a correspondencia telegraphica official do commissario do Governo Federal na Exposição de S. Luiz, capitão-tenente Altino Flavio de Miranda Corrêa.

#### Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1903

*The Dr. Williams Medicine Company*, pedindo autorização para vender na Republica.—Comparece na Directoria Geral da Industria deste Ministerio, afim de receber guia para pagamento do sello de um decreto que tem de ser expedido em seu favor.

# Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 2 do corrente:

Prorogou-se por 90 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo foi concedida, pela directoria da estrada de ferro Central do Brazil, ao agente de 2ª classe da mesma estrada, Francisco Luiz Telles de Macedo para tratar de sua saúde.

Concederam-se 90 dias de licença com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484 de 7 de março de 1870 e a contar de 12 de setembro ultimo, ao ajudante de estação de 1ª classe da estrada de ferro Central do Brazil Manoel Constantino de Almeida para tratar de sua saúde.

Por aviso de 2 do corrente, foi autorizada a directoria da estrada de ferro Central do Brazil a conceder, por conta da verba «Eventuais», conforme propoz em officio n. 1.259, de 6 do corrente, a gratificação de quinhentos mil réis (500\$000) ao 4º escripturário da 3ª divisão Alberto Fernandes de Souza e ao mestre da officina telegraphica Antonio Pacheco da Silva, visto terem confectionado um apparelho para o serviço de chancellia da referida estrada.

## Expediente de 2 de dezembro de 1903

Remetteu-se ao procurador seccional da Republica, no Estado do Rio de Janeiro, por copias, as informações prestadas pela Inspeção Geral das Obras Publicas, para defesa da União no processo de manutenção de posse que tem de ser intentado pela mesma Procuradoria contra Pedro Borges, por ter feito derrubada nas mattas em Iguaçu, com prejuizo dos mananciaes publicos.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, que a proposta de Raul Pereira para construção de galpões no espaço entre a praia das Palmeiras e o novo Arsenal da Guerra, em S. Christovão, além de ser contraria ao regimen que tem de ser estabelecido no porto desta Capital, cria embaraços á fiscalizaçã e arrecadação das respectivas rendas.

— Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda a planta referente ao aforamento de accrescidos de marinha, á rua Santo Christo de Milagres n. 12, requerido por Augusto Gomes de Moraes, declarando-se que tal pretensão affecta os melhoramentos em via de construção no porto desta Capital.

— Expediu-se aviso ao engenheiro fiscal da estrada de ferro Minas e Rio, communicando a approvaçã do horario dos trens de passageiros e mixtos em correspondencia com os da estrada do ferro Central do Brazil.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª Seccão—N. 260—Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1903.—Sr. Ministro dos Negocios da Marinha.—Trazendo ao conhecimento deste Ministerio a Commissão de Melhoramentos do Porto do Natal que o capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte pretende que as embarcações ao serviço da commissão se acham sujeitas a registro, matricula e vistoria da capitania, como se fossem empregadas no trafego do porto, conforme dispõem os arts. 283 e 323 do regulamento approved pelo dec. n. 3.929 de 20 de fevereiro de 1901, e parecendo a este Ministerio, em vista do disposto nos arts. 111 e 297 do mesmo regulamento que as embarcações em serviço exclusivo de melhoramento dos portos não são obrigadas áquellas disposições, rogo-vos providencio do forma que da parte das capitancias dos portos não encontrem as referidas comissões embaraço algum na execução dos serviços de que se acham encarregadas.—Saude e fraternidade.—Lauro Severiano Müller.

## Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1903

José Moutinho dos Reis, pedindo restituição da casa e terrenos dados ao Governo para a estação José dos Reis, da estrada de ferro Rio do Ouro — Indeferido.

## SEÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

7ª SESSÃO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e Epitacio Pessoa por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expellente sobre a mesa.

#### Aggravos

N. 522—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; aggravante, *The Rio de Janeiro Harbour*, agravada, A União Federal.—Como preliminar, não se tomou conhecimento do agravo, por não ser caso de damno irreparavel, contra os votos dos Srs. João Barbalho, Manoel Murtinho e Lucio de Mendonça. Impedido o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 523—Pará — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; aggravante, A Companhia de Seguros Lealdade; aggravado, Francisco Queiroz.—Negou-se provimento do agravo, unanimemente.

N. 524—Rio Grande do Sul.—Relator, o Sr. André Cavalcanti; aggravante, Eduardo Manoel de Araujo; agravada, a União Federal.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

#### Appellações civeis e commerciaes

N. 896. Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; appellante, a União Federal; appellado, marechal Rufino Enéas Gustavo Galvão (Visconde de Maracajú), (continuação do julgamento adiado). Foi confirmada a sentença unanimemente. Impedido, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 728. Capital Federal. Sobre embargos. Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante embargante, a Fazenda Nacional; appellado embargado, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança. — Foram despresados os embargos unanimemente. Impedido, o Sr. Lucio de Mendonça.

#### Recursos eleitoraes

N. 75—Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; recorrente, Dr. Julio Verissimo da Silva Santos; recorrida, a commissão eleitoral de Cantagallo.—Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso eleitoral, por não tar o Supremo Tribunal competencia em vista da lei para julgar recursos dessa ordem, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Manoel Murtinho, Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo.

N. 74—Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Macedo Soares; recorrente, Dr. Homero de Souza Mendes; recorrida, a commissão municipal de Cantagallo—A mesma decisão do de n. 75.

## DISTRIBUIÇÕES

### Appellação crime

N. 194—Capital Federal—Appellante, Ernesto Rottemburg; appellada, a Justiça.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

### Aggravo de petição

N. 525—Santa Catharina—Aggravantes, Carl Hoepek & Comp.; aggravada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

### Embargos remettidos

N. 933—Capital Federal—Embargante, o Procurador da Republica no Districto Federal; appellado major, Luiz da Costa Azevelo.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 934—Capital Federal—Embargante, o Procurador da Republica no Districto Federal; embargado, alfores da brigada policial Alfredo Nunes de Andrade.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 935—Capital Federal—Embargante, o Procurador da Republica no Districto Federal; embargado Ernesto Pinto Machado.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

N. 936—Capital Federal—Embargante, o Procurador da Republica no Districto Federal; embargados, Cunha Paranhos & Comp.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

### Homologação de sentença estrangeira

N. 391—Capital Federal—Roquerente, D. Maria da Gloria Alves de Lemos.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

### Revisões crimes

N. 831 — Capital Federal — Peticionario, Erico Souto.—Ao Sr. Macedo Soares,

N. 832—Capital Federal — Peticionario, Manoel Joaquim do Nascimento. — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 833—S. Paulo — Peticionario, Javanell Victoria.—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

## PASSAGENS

### Appellações civeis e commerciaes

N. 724—Ao Sr. Macedo Soares.  
Ns. 820 e 889—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.  
N. 853—Ao Sr. André Cavalcante.  
N. 895—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.  
N. 893—Ao Sr. Alberto Torres.  
N. 916—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

### Appellações crimes

N. 186—Ao Sr. Piza e Almeida.  
N. 191 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

### Revisões crimes

Ns. 767 e 782 — Ao Sr. Piza e Almeida.

### Recursos extraordinarios

Ns. 320 e 322 — Ao Sr. Alberto Torres.

## COM DIA

### Appellações commerciaes

N. 875 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

### Revisões crimes

N. 798 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.  
N. 724 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.  
Levantou-se a sessão ás 3 horas.

O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.084, de 24 de novembro ultimo, pagamento a Leuzinger & Comp., de 201\$750, de fornecimentos á Secretaria do Estado do Ministerio em outubro proximo passado;

Ns. 3.032, 3.116, 3.117, 3.119 e 3.122, de 26 e 27, idem de 1:812\$910, 223\$332, 442\$303, 16:604\$786 e 2:076\$408, a diversos, de fornecimentos à Estrada do Ferro Central do Brazil, nos mezes de maio a outubro ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Intiores — Avisos:

N. 3.111, de 12 de novembro findo, concessão do credito de 40\$500 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para despesa da verba *Eventuales*;

N. 3.187, de 20, pagamento de 295\$ a Rdrigues & Comp., de fornecimento feito à Procuradoria Geral da Republica em setembro findo;

N. 3.193, de 21, idem de 79\$050 a Hiron Jacques, de trabalhos executados nos aparelhos telephonicos da 15ª e 17ª circumscripções policiaes;

N. 3.202, de 23, idem de 270\$349 a diversos, de fornecimentos aos Tribunaes Civil e Criminal e do Jury em outubro proximo passado;

N. 3.215, de 25, idem de 400\$ ao Deputado pelo Estado da Bahia Garcia Dias Pires de Carvalho o Albuquerque, de ajuda do custo.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 859, de 20 de novembro findo, credito de 6:391\$715 à Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para pagamento de vantagens não recebidas em 1897 e 1898 pelos alforos José Moniscal de Vasconcellos e outros.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

De Miquelina Maria do Nascimento, credito de 961\$100 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para o pagamento de pensões devidas á requerente no actual exercicio;

De Dr. Aristides Augusto Milton, credito de 1:529\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para o pagamento de vencimentos de inactividade que competem ao supplicante, no periodo de 23 de julho a 31 de dezembro deste anno.

**Externato do Gymnasio Nacional**—O resultado dos exames de preparatorios realizados no dia 1 do corrente, foi o seguinte:

Inglez—Approvedos: plenamente, Francisco Paula Chaves Junior; simplesmente, José Botelho Reis, Luiz Corte Real do Assumpção, Manoel Rubesse de Faria e Eduardo Jansen.

Inhabilitados, tres.

Allemão—Approvedos: plenamente, Reynaldo de Azevedo Meilo; simplesmente, Bráulio Rodrigues Sombra.

Aritmetica até proporções—Approvedos simplesmente, Gustavo Candido Caetano da Silva e Oscar Jorge Pereira Cabral.

Arithmetica—Approvedos simplesmente, Eduardo Gibson, Edgard Pereira da Silva e Djalma Monteiro.

Geometria—Approvedo simplesmente, Carlos Galdino Loal.

Geometria plana — Approvedos: plenamente, Pedro de Amorim e Israel Soares Junior; simplesmente, Ernesto Flores.

Historia natural (elementos)—Approvedo com distincção, Edgard de Araujo Romero.

Historia natural — Approvedo simplesmente, Agenor Mafra.

Reprovado, um.

Historia geral e do Brazil—Approvedos simplesmente, Armando Alves de Faria, Coriolano Innocencio Teixeira e Alfredo Augusto Ribeiro Junior.

**Pagadoria do Thesouro Federal**—Pagant-se hoje as seguintes folhas: Supremo Tribunal Federal, Bibliotheca Nacional, Caixa de Amortização, Directoria de Estatistica, Archivo Publico, Montepio e diversas pensões de marinha, reformados do Bombeiros e da Brigada Policial, Rio do Ouro.

### Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 30 de novembro de 1903.

| HORAS       | Barometro<br>a 0° | Tempera-<br>tura<br>centigrada | Tensão<br>do vapor | Humidade<br>relativa | VENTOS |          | Céu     |           | PHENOMENOS DIVERSOS |
|-------------|-------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------|--------|----------|---------|-----------|---------------------|
|             |                   |                                |                    |                      | Força  | Direcção | Fracção | Nuvens    |                     |
| 1 h. m....  | 759.2             | 24.4                           | 19.5               | 86                   | 1.5    | SSE      | 0.9     | C. CK     |                     |
| 4 h. m....  | 759.5             | 24.2                           | 19.8               | 88                   | 0.0    | Nulla    | 1.0     | CK. KN    |                     |
| 7 h. m....  | 760.5             | 25.2                           | 19.3               | 81                   | 0.0    | Nulla    | 1.0     | CK. KN    |                     |
| 10 h. m.... | 761.2             | 27.6                           | 19.9               | 73                   | 2.0    | SE       | 1.0     | CK. KN    |                     |
| 1 h. t....  | 758.7             | 28.2                           | 19.2               | 67                   | 9.1    | S        | 0.4     | CK. K. KN |                     |
| 4 h. t....  | 758.0             | 26.8                           | 19.1               | 73                   | 12.5   | SSE      | 0.5     | CK. K. KN |                     |
| 7 h. t....  | 758.4             | 24.4                           | 20.5               | 86                   | 6.7    | SSE      | 1.0     | CK. K. KN |                     |
| 10 h. t.... | 759.3             | 24.3                           | 20.3               | 90                   | 2.5    | SSE      | 1.0     | CK. K. KN |                     |
| Médias..... | 759.40            | 25.63                          | 19.70              | 80.5                 | 4.3    | --       | 0.8     | --        |                     |

Temperatura: Maxima, ás 4 h. da tarde, 28° 2; minima, ás 7 h. da manhã, 24° 0.

Evaporação em 24 horas, 2.2.—Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 2.

Horas de insolação: 4 h. 5 m.

### Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de dezembro de 1903.

| HORAS       | Barometro<br>a 0° | Tempera-<br>tura<br>centigrada | Tensão<br>do vapor | Humidade<br>relativa | VENTOS |          | céu     |        | PHENOMENOS DIVERSOS |
|-------------|-------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------|--------|----------|---------|--------|---------------------|
|             |                   |                                |                    |                      | Força  | Direcção | Fracção | Nuvens |                     |
| 1 h. m....  | 758.7             | 24.1                           | 19.3               | 87                   | 2.0    | SSE      | 1.0     | CK. KN |                     |
| 4 h. m....  | 757.6             | 23.7                           | 19.4               | 90                   | 0.0    | Nulla    | 1.0     | CK. KN |                     |
| 7 h. m....  | 758.4             | 24.6                           | 19.5               | 85                   | 0.0    | Nulla    | 0.8     | K. KN  |                     |
| 10 h. m.... | 757.7             | 27.8                           | 20.6               | 74                   | 5.0    | SSE      | 0.1     | K. KN  |                     |
| 1 h. t....  | 755.2             | 28.3                           | 20.0               | 68                   | 6.7    | SSE      | 0.2     | K      |                     |
| 4 h. t....  | 751.9             | 29.4                           | 18.1               | 60                   | 8.3    | SSE      | 0.3     | K      |                     |
| 7 h. t....  | 752.5             | 28.2                           | 18.8               | 66                   | 2.0    | W        | 0.4     | CK     |                     |
| 10 h. t.... | 753.6             | 27.0                           | 19.6               | 74                   | 0.0    | Nulla    | 0.1     | CK     |                     |
| Médias..... | 755.70            | 26.70                          | 19.41              | 75.5                 | 3.0    | --       | 0.5     | --     |                     |

Temperatura: maxima, ás 4 h. da tarde, 29° 7; minima, ás 7 h. da manhã, 23° 7.

Evaporação em 24 horas 2.2 — Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 2.

Horas de insolação: 10 h. 20 m.



**Directoria de Meteorologia**  
— Serviço Meteorológico Nacional — Seção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 1 de dezembro de 1903.

| ELEMENTOS OBSERVADOS         | CIDADE | COTACABANA | BOIAFAMA | S. CHRISTOVÃO |
|------------------------------|--------|------------|----------|---------------|
|                              | m/m    | m/m        | m/m      | m/m           |
| Evaporação a sombra.....     | 1.8    | 1.7        | —        | —             |
| Chuva caída.....             | —      | —          | —        | —             |
| Temperatura média do hontem. | 25° 10 | 25° 75     | —        | —             |

**Instituto Nacional de Musica.**—Resultado dos exames finais realizados no dia 1 de dezembro :

#### Curso diurno

Flauta—Aprovado: Distinção com louvor, Pautapio Silva (15.0 pontos)

Oboé—Aprovado: Distinção com louvor, José Joaquim dos Santos Lima (14.0 pontos).

Canto a solo—Aprovados: Distinção com louvor, José de Larrigue de Faro (15.0 pontos); Maria Isabel du Verney Campello (15.0 pontos); Martha Carolina Luiza Kopal (15.0 pontos); Olinda do Nascimento Braga (15.0 pontos).

#### Curso nocturno

Solfejo, 1ª época —Aprovados: Distinção com louvor, Horacio Macedo (15.0 pontos); com distinção, Francisco do Livramento Coutinho (13.0 pontos), plenamento, Antonio Ramos (10.20 pontos); Dionysio Santa Rosa Mendes Junior (11.80 pontos); Edgard Gomes Pereira (10.80 pontos); simplesmente, Gastão Horacio Gomes Pinto (8.80 pontos).

Não compareceram, 2; insuficientes, 3.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Syracusa*, para Nova York, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *S. Joaquim*, para Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty e Braculy, recebendo impressos até às 3 horas da manhã, cartas para o interior até às 3 1/2, ditas com porte duplo até às 4.

Pelo *Duna*, para Trieste, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10.

Pelo *Itabira*, para Parahyba do Norte, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Oropesa*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Santa*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de dezembro de 1903..... 190:953\$034

Idem do dia 2:

Em papel..... 136:061\$484  
Em ouro..... 49:111\$143

185:172\$627

376:125\$661

Em igual periodo de 1902... 353:036\$806

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda arrecadada no dia 1 de dezembro de 1903..... 73:789\$462

Idem do dia 2..... 72 886\$166

146:675\$628

Em igual periodo de 1902... 97:233\$842

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de dezembro de 1903

Interior..... 15:160\$898

Consumo :

Fumo..... 882\$750

Bebidas..... 6:962\$200

Calçado..... 807\$000

Velas..... 2:50 \$000

Perfumarias... 122\$300

Especialidades pharmaceuticas..... 1:370\$300

Vinagre..... 218\$400

Cartas do jogar 300\$000

Chapéos..... 1:246\$000

Tecidos..... 12:770\$100

27:262\$350

Extraordinaria..... 20:908\$367

Deposito..... 13\$350

Renda com applicação especial..... 501\$301

Total..... 72:866\$166

Renda do dia 1 de dezembro de 1903..... 73:789\$462

Total..... 146:655\$623

Em igual periodo de 1902.. 97:233\$842

Diferença para mais..... 49:421\$783

## EDITAIS E AVISOS

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quinta-feira, 3 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova escripta das seguintes cadeiras: physica, mineralogia e geologia, hygienica.

Secretaria da Escola Polytechnica, 2 de dezembro de 1903.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

## Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 4 do corrente, ao meio-dia, serão chamados :

*Historia natural*

(Pharmacia e direito)

2ª chamada

Diogenes Nogueira da Silva.

Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro.

Francisco Roberto Monteiro Silva.

Elgard Pereira da Silva.

Raul de Souza Carvalho.

José de Azarem Furtado.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 2 de dezembro de 1903.—*Paulo Tavares*, secretario.

## Internato do Gymnasio Nacional

### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director e presidente do conselho economico faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 9 do corrente, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o 1º semestre do anno vindouro, a saber :

#### Vestuario

Dolman de elasticotino (segundo o uniforme); calças de elasticotino (segundo o uniforme); bonet do dito, com emblema (segundo o uniforme); jaquetao de brim pardo; calça de brim pardo; camisas do morim com coturinhos; ceroulas do cretonne; meias francezas (pau); gravatas de seda preta; lenços de bolso; calção do moir para banho; camisas de morim, compridas, para dormir; lençóis de cretonne; colchas brancas; fronhas lisas, do cretonne; toalhas felpudas para rosto; toalhas compridas para banho; cobertor de lã, encarnado; penso de alisar; dito fino; escovas para dentes.

#### Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

#### Asseio da roupa

Lavagem e engomurão da roupa dos alumnos e da cópi, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fador idoneo que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não será aceita a proposta que deixar de satisfazer qualquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os no ordem e pela forma por que estão ali mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 10 de dezembro, às 11 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$ para garantia da assinatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 2 de dezembro de 1903.—O esrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

## Instituto Nacional de Musica

### CURSO DIURNO E NOCTURNO

#### Exames

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 1 de dezembro proximo vindouro, realizam-se os exames finais dos cursos de flauta, de 10 horas da manhã; oboé, de 10 1/2 e canto a solo, de 1 hora da tarde e no dia 2 os exames finais dos cursos de flauta e superior de piano, sendo os de flauta de 10 horas e os de piano de 12.

—Nos referidos dias 1 e 2 e no immediato das 6 1/2 horas da tarde, realizam-se tambem

os exames de promoção e finais de solfejo do curso nocturno, sendo que neste ultimo dia e nos subseqüentes, ás 10 horas da manhã, effectuar-se-ão os do curso diurno.

As listas da chamada acham-se afixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 28 de novembro de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para os devidos effectos, que até segunda ordem, de accordo com a authorização constante do n. X do art. 7º do regulamento sanitario vigente, fica prohibida a atracção de embarcações mercantes a docas, trapiches e pontes, situados no littoral urbano, devendo as mesmas ficar fundeadas a 300 metros, no minimo ao largo.

Esta medida deverá entrar em execução do dia 3 de dezembro proximo em diante.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de novembro de 1903.—O secretario, *Dr. João Pedrosa*.

## Corpo de Bombeiros

### CONCURRENCIA DE FARDAMENTO

Tendo sido annullada, da concorrência havida, no dia 28 do mez findo, a parte que se refere ao fornecimento de jaquetões, blusas e calças de panno, bluzas de brim pardo e calças de dito e capacetes, cujos preços foram julgados excessivos, de ordem do Sr. coronel comandante, fago publico que, no dia 8 do corrente mez, ao meio dia, na secretaria deste corpo, serão recebidas e abertas novas propostas, para o fornecimento desses artigos, durante o 1º semestre do exercicio vindouro.

As amostras acham-se á disposição dos Srs. proponentes nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelos proponentes, ou acompanhadas da respectiva procuração, devidamente legalizada.

Os proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industrias e profissões relativo ao ultimo semestre vencido e á municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar na contadoria do corpo a quantia de 100\$, que revertará em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser aceito, deixar de assignar o respectivo contracto até tres dias depois do notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura do contracto depositará a importancia equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 3 de dezembro de 1903. — Tenente, *A. J. Ferreira Coelho*, secretario.

## Thesouro Federal

### CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, fago publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por portaria n. 184, de 9 do corrente mez, mandado

abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia nas repartições de Fazenda, concurso que se effectuará em uma das salas do edificio da Imprensa Nacional, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 23 de junho de 1890, e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições convenientemente documentadas na forma acima deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1903.—O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

## Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-curador de bens de defuntos e auctores, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos, a importancia de 3:805\$834, alcanca apurado em suas contas da 12ª pretoria, referentes ao periodo de 8 de maio de 1897 a 7 de outubro de 1898, acrescida dos juros da móra, que lhe serão contados na forma da lei n. 514 de 28 de outubro de 1848, a cujo pagamento foi condemnado por accórdão deste tribunal de 7 de agosto deste anno.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 5 de novembro de 1903.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital e de accordo com o art. 237 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Antonio Estaquio Largaecha, a recolherem aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a importancia de 185:887\$009, e mais os juros da móra, proveniente do alcanca verificado nas contas do referido ex-thesoureiro, relativas ao periodo de 17 de julho de 1868 a 17 de fevereiro de 1877, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accórdão de 30 de outubro proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 6 de novembro de 1903. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital é intimado o Sr. Oscar Americo de Souza Cardoso, ex-collector das Rendas Federaes no municipio de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito, e produzir documentos, relativamente ao alcanca de 6:670\$958, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de abril de 1897 a 23 de julho de 1899; como, constituir, procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 10 de novembro de 1903.—O sub-director *José Maria da Silva Portilho*.

## Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-administrador da inspectoría de imigrantes em Pinheiros, Francisco de Paula Ney, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcanca de 123\$899, acrescido dos juros da móra, verificado no processo de tomada das contas referentes á importancia que o dito administrador recebeu para pagamento do pessoal d'aquella hospedaria em agosto de 1895, como constituirem procurador na sede deste Tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do Reg. do dec. n. 392, de 8 de outubro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 19 de novembro de 1903.—*Sebastião Pereira Guimarães*, 1º escripturario, servindo de sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Sr. Manoel Luiz Alexandre Ribeiro, ex-agente da Recebedoria desta Capital, em Cascadura, a apresentar nesta Directoria, uma relação dos livros e documentos, que comprovem a sua gestão, bem como provar quando entrou no exercicio d'aquelle cargo e quando o deixou, de accordo com os arts. 183 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896 e 4º das instrucções de 22 de julho do corrente anno.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1903.—*Sebastião Pereira Guimarães*, servindo de sub-director.

### CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital e de accordo com os arts. 195 e 197 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Dr. João Carlos Greenhalgh, afim de que, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, allegue o que a bem de seus direitos houver sobre um alcanca de 858\$930, que, proveniente de um saldo de dinheiros em seu poder, se verificou em suas contas correspondentes aos mezes de janeiro a abril de 1895, quando exercia o cargo de engenheiro-chefe da commissão do canal de Iguape; ou, trosim, para que preste esclarecimentos, produza documentos, constitua procurador na sede deste tribunal, ou declare domicilio, para nelle ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 1 de dezembro de 1903.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

## Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS SITO NA PRAIA DA CONCHA, CIDADE DE MACAÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E REQUERIDO PELA COMPANHIA NACIONAL DE S. JOÃO DA BARRA E CAMPOS

Por esta directoria são convidados todos os interessados no presente aforamento a vir apresentar nesta directoria, durante o prazo de 30 dias, contados da data deste edital, as reclamações e outros documentos que pretendam apresentar em favor de seu direito; findo aquelle prazo, não se attendará a nenhuma outra reclamação e considerada como boa e valiosa a concessão do aforamento acima alludido.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 6 de novembro de 1903.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

## Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA ABERTA DURANTE O PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DO PRESENTE EDITAL, PARA VENDA OU AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL COM 25<sup>m</sup>, 40 DE FRENTE, CONTIGUO AO PREDIO N. 223 DA RUA DE S. CHRISTOVÃO

Pelo presente edital desta directoria e de conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 15 de outubro ultimo, se declara que se acha aberta a concorrência acima referida, cujas condições são as que abaixo se seguem:

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo citado, em cartas fechadas, devidamente selladas e assignadas, sem rasuras ou emendas ou outro qualquer defeito que dê lugar a dúvidas.

O aforamento será feito sob a base de 5\$ por metro de frente para o fóro, como a venda sob a base de 200\$ por metro de frente.

O aforamento será feito com a condição de ser o terreno edificado dentro do prazo de um anno.

Todas as despesas correrão por conta dos compradores.

Os Srs. concurrentes deverão caucionar previamente suas propostas com 20 % do preço offerecido ou o valor de um anno do fóro, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão recebidas nesta directoria até o dia 26 do mez proximo futuro, á 1 hora da tarde, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas.

A planta do terreno acha-se nesta directoria, onde poderá ser examinada.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1903. — Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

## Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo ao recebimento das declarações dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, para a confecção do respectivo lançamento relativo ao anno proximo vindouro, devendo os interessados apresentar as suas collectas até 31 de dezembro do corrente anno, sob pena de multa de valor igual á quota de um semestre do imposto, não excedendo de 200\$000.

Outrosim, declaro que, no caso de ter havido, com relação aos collectandos, mudança do local em que seja a industria ou profissão exercida, ou transferencia de firma, deverão os mesmos mencionar na collecta essa circunstancia, que será comprovada com os documentos necessarios, que juntarão á respectiva collecta, onde devem mencionar também o primitivo local de onde se tiverem mudado.

Recebedoria, 2 de outubro de 1903. — O sub-director, Pereira da Cruz.

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, tendo sido exonerado por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição, o Sr. Manoel José Leite Mendes, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, vir apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903. — O sub-director, Pereira da Cruz.

## Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julga nocivo á saúde publica o seguinte producto:

Fructas seccas, vindas de Bordéas no vapor francez *Allantique*, entrado em 7 de novembro de 1903, em 14 volumes, marca R. M. C., consignados a Rocha Menéres & Comp.

Na caixinha em que veio acondicionada a a referida mercadoria lê-se o seguinte: *Fruits confits*.

A analyse revelou nas coloridas em vermelho (pera e cereja) a presença de materia corante, vermelha, derivada da huiha, o que é nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1903. — O inspector, Honorio Alonso Baptista Franco.

## FORNECIMENTO PARA 1904

Pela inspeccoria desta Alfandega se declara que, até o dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas para o fornecimento, durante o anno de 1904, de papel, artigos de escriptorio, tintas, material para capatazia e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar no gabinete da inspeccoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903. — O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

## Edital

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor ingloz *Dyron*, procedente de Nova-York, entrado em 21 de setembro de 1903 — Manifesto n. 613.

FCC: 1 caixa n. 535, repregada.  
Idem: 1 dita n. 561, idem.  
FMC—CO: 1 dita n. 12, idem.  
G: 1 dita n. 3, idem.  
HSC—2395: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.  
Jardim Botanico: 1 dita n. 49, idem.  
JFB: 2 ditas ns. 19 e 11, idem.  
Idem: 1 dita n. 1, idem.  
Idem: 2 ditas n. 4 e 22, idem.  
Idem: 1 dita n. 20, idem.  
Idem: 1 dita n. 7, idem.  
Idem: 1 dita n. 2, idem.  
JBC: 1 dita n. 5, idem.  
JN: 1 dita n. 3, idem.  
KF—CRio: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 8 de setembro de 1903 — Manifesto n. 569.

Armazem n. 3 — MC: 1 caixa n. 2.853 avariada.

Idem: 1 dita n. 2.861, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.859, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.850, idem.  
OCC—EL: 1 dita n. 508, idem.

Armazem n. 9 — PMC: 1 caixa n. 1 avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.  
Idem: 1 dita n. 54, idem.  
RI—WBB: 1 dita n. 3, idem.  
RDC—R: 1 dita n. 7.441, idem.  
SCM: 1 dita n. 1, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

SP—W: 1 dita n. 23.622.

Idem: 1 dita n. 23.727, idem.

ESC—PA: 1 dita n. 866, idem.

E—DGE: 3 ditas ns. 103, 109 e 110, idem.

Idem: 3 ditas ns. 111, 112 e 113, idem.

FJO: 1 dita n. 257, idem.

F: 3 barris ns. 320, 321 e 322, idem.

GC—BC: 1 barril n. 933, idem.

Idem: 1 caixa n. 930, idem.

HGG: 3 ditas ns. 153, 95 143, idem.

Idem: 2 ditas ns. 106 e 118, idem.

Idem: 2 ditas ns. 141 e 145, idem.

CNLB: 359 e 346, idem.

Idem: 2 ditas ns. 357 e 347, idem.

Idem: 2 ditas ns. 352 e 348, idem.

Idem: 2 ditas ns. 350 e 362, idem.

Idem: 2 ditas ns. 365 e 349, idem.

Idem: 1 dita n. 366, idem.

CGC: 1 dita n. 416, repregada e avariada.

Idem: 414 e 427, avariada.

Armazem n. 3—CVH: 1 caixa n. 4, avariada.

C: 1 dita n. 4.307, idem.

Drogaria Berine: 2 ditas ns. 21 e 129, idem.

DCS: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Prinz E. Frederick*, procedente do Hamburgo, entrado em 21 de setembro de 1903. — Manifesto n. 600.

Armazem n. 4—BPC: 1 caixa n. 93, repregada e avariada.

OG: 1 dita n. 15, avariada.

M: 1 dita sem numero, repregada.

SC: 1 dita n. 89, repregada e avariada.

ASC: 1 dita n. 8.025, idem, idem.

MGC: 1 dita n. 4, idem, idem.

MR: 1 engradado n. 74.74'2, idem, idem.

RK—M: 1 caixa n. 31, idem, idem.

MM: 1 caixa n. 7, idem, idem.

ASC: 1 dita n. 3.385, avariada.

L—CC—G: 2 ditas ns. 81 e 84, repregada e avariada.

RJ: 1 dita n. 8.377, idem, idem.

CMF: 1 dita n. 377, avariada.

JAA: 1 dita n. 1.398, repregada.

L—D: 1 dita n. 142, idem.

MGC: 1 dita n. 3, idem.

R—M—K: 1 dita n. 27, idem.

H—B—B: 1 dita n. 25, idem.

G—CC—G: 1 dita n. 82, idem.

L—D: 1 dita n. 143, idem.

MGC: 1 dita n. 17.523, repregada e avariada.

CMF: 1 dita n. 377, avariada.

FP: 1 caixa n. 1, idem.

L—R: 1 caixa n. 43, repregada.

HR: 1 dita n. 2.813, repregada e avariada.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 24 de novembro de 1903 — Manifesto n. 721.

Trapiche da Ordem — AS/ — Particular: 1 caixa sem numero, com 5 ditas.

JJGC — Est — Reserva: 5 ditas, idem, idem.

JJGC — Superior: 3 ditas idem, idem.

Maceda — W: 7 ditas idem, idem.

Idem — WB: 1 dita idem, idem.

JMS: 2 ditas idem, idem.

RL: 2 ditas idem, idem.

CTC — Especial: 6 ditas idem, idem.

Idem — Henrique: 3 ditas idem, idem.

FA: 1 sacco idem, idem.

B: 3 saccos idem, idem.

Vapor allemão *Bonn*, procedente do Bremen, entrado em 6 de setembro de 1903 — Manifesto n. 536.

Armazem n. 9—AS: 1 caixa n. 1, repregada.

AGF: 1 dita n. 124, avariada.

C&S: 1 dita n. 307, repregada.

D: 1 dita n. 1, idem.

FB&C: 1 dita n. 137, idem.

FIC: 2 ditas ns. 46 e 41, idem.

Idem: 2 ditas ns. 45 e 43, idem.

HS&C: 1 dita n. 47, idem.

JR: 1 dita n. 2.791, idem.  
 MC—H: 2 ditas ns. 610 e 612, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 617 e 618, idem.  
 DGC—LGWF: 1 dita n. 1.103, idem.  
 Sobre agua—Borboleta—F&M: 1 dita n. 89, idem.  
 Despacho sobre agua—F&M Borboleta: 1 caixa n. 89, repregada.  
 Vapor francez *Paranaguá*, procedente de Havre, entrado em 8 de agosto de 1903—Manifesto n. 569.  
 Despacho sobre agua—Araujo Freitas: 2 caixas ns. 459 e 553, avariadas.  
 Idem: 1 dita 6.077, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.079, idem.  
 A: 60 ditas, sem numero, idem.  
 ASC: 3 ditas, sem numero, idem.  
 Drogaria Berine: 2 ditas, 130 e 131, idem.  
 Giffon: 2 barricas ns. 1 e 2, idem.  
 Idem: 13 caixas sem numero, idem.  
 GAAC: 10 dita sem numero, idem.  
 GIC: 1 dita sem numero, idem.  
 C&C: 20 di a sem numero, idem.  
 Armazem n. 3—GDC: 1 dita n. 2.885, idem.  
 HSC: 1 dita n. 614, idem.  
 L: 3 ditas ns. 207, 208 e 29, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 210 e 211, idem.  
 Werneck-Pharmacia: 2 ditas ns. 322 e 325, idem.  
 Idem: 1 dita n. 335, idem.  
 IC: 2 ditas ns. 6 e 9, repregada e avariada.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, avariada.  
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 8, idem.  
 LCC: 1 dita n. 15.224, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 15.224, avariada.  
 LJ: 2 barricas ns. 344 e 347, idem.  
 Vapor inglez *Bellona*, procedente de Antuorpia, entrado em 21 de agosto de 1903.—Manifesto n. 539.  
 Armazem n. 1—D: 1 barrica n. 11, repregada.  
 Sem marca: 6 ditas sem numero idem.  
 Armazem n. 1—EME: 1 caixa n. 5.823, repregada e avariada.  
 Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 31 de agosto de 1903.—Manifesto n. 553.  
 Armazem n. 8—JMFC: 1 caixa n. 3.704, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 6.704, idem.  
 TB: 1 dita n. 22, idem.  
 Fabrica de meias—Victoria: 1 dita n. 160, idem.  
 JRSC—FBC: 1 dita n. 12, idem.  
 B: 1 dita n. 106, idem.  
 SM—R—W: 1 dita n. 6.236, repregada e avariada.  
 Z: 1 dita n. 3.764, repregada.  
 OPC: 1 dita n. 3.370, idem.  
 AP: 1 dita n. 9, idem.  
 AWC: 1 dita n. 15, idem.  
 Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de agosto de 1903.—Manifesto n. 538.  
 Armazem n. 3—SPC: 1 caixa n. 301, repregada.  
 S—H—A—S: 1 dita n. 11, idem.  
 22—C: 1 dita n. 17, idem.  
 VM: 1 dita n. 17, repregada e avariada.  
 WIC: 1 dita n. 2.781, avariada.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1903.—Pelo inspector *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

### Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da Junta Administrativa, do 24 do corrente, foi prorrogado, irrevogavelmente, até 31 de março de 1904, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua

totalidade, e que passou a cargo do Governo, em virtude do decreto n. 2.408, de 16 de dezembro de 1897, a saber:

Notas do Governo: 500\$ da 6ª, 200\$, 100\$ e 50\$ da 7ª, 200\$ e 20\$ da 8ª estampa.

Bilhetes dos Bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Banco da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União do S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição, e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 26 de novembro de 1903. — O inspector, *Manoel Alves da Silva*.

### Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA 1904

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que fica marcado o prazo de 10 dias uteis, a contar do hoje, dentro do qual serão recebidas propostas para o fornecimento de material e mais artigos necessarios ao consumo deste estabelecimento no proximo anno de 1904.

As propostas deverão ser apresentadas sem emendas nem rasuras, com o sello adhesivo inutilizado na forma do regulamento em vigor, as quaes serão abertas no dia 30 do corrente, ás 12 horas da manhã, em presença dos proponentes.

Os proponentes exhibirão documento comprobatorio de haver sido satisfeito á Fazenda Federal o imposto de industrias e profissões relativo ao ultimo semestre vencido e á Municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Deverão, outrossim, logo que sejam approvadas pelo Thesouro as suas propostas, fazer alli, mediante guia passada por esta secção, o deposito da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto, que terá de ser lavrado na Directoria do Contencioso, revertendo essa importancia a favor dos cofres publicos no caso de se recusarem a assignal-o no prazo de cinco dias, contados do aviso que lhes for expedido por esta secção.

Depositarão, nas mesmas condições, a quantia de 1.000\$ para garantia da fiel execução das clausulas do referido contracto, perdendo o direito a essa caução si o não cumprirem, além da pena de rescisão.

Aquelles proponentes cujas propostas forem acceitas são obrigados a satisfazer, com toda a pontualidade, os pedidos de material que lhes forem feitos pela repartição.

São condições preferenciaes para acceptação dos propostas a boa qualidade do material, o preço mais vantajoso e a idoneidade dos proponentes.

A relação dos objectos necessarios ao consumo do estabelecimento acha-se nesta secção á disposição dos proponentes.

Fica deste modo substituido o edital de 31 do mez passado.

Secção Central da Imprensa Nacional, 19 de novembro de 1903. — O chefe interino, *Francisco Canuto Emerenciano*.

### AVISO

Tendo sido alterada a relação a que se refere o edital supra, aquelles que já se acharem de posse da mesma queiram apresental-a nesta secção a fim de ser substituída.

Secção Central, 27 de novembro de 1903. — O chefe interino, *Francisco Canuto Emerenciano*.

### Imprensa Nacional

#### AVISO

De ordem do Sr. Director Geral declaro, para conhecimento dos interessados, que fica transferida para o dia 5 de dezembro proximo a abertura das propostas para o fornecimento do material e mais artigos necessarios ao consumo deste estabelecimento no exercicio de 1904.

Secção Central da Imprensa Nacional, 28 de novembro de 1903. — O chefe interino, *Francisco Canuto Emerenciano*.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

Tendo fallecido o despachante desta repartição *Angelo Bittencourt*, de ordem do Sr. director interino convido os interessados para apresentarem, no prazo de tres mezes, as reclamações que contra o mesmo tiverem.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1903. — O sub-director, *Pereira Cruz*.

### Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, faço publico aos Srs. commandantes e mestres de navios nacionaes e estrangeiros que frequentam este porto, que, do dia 3 do corrente mez em diante, e enquanto durar a estação calmosa, lhes fica prohibido atracarem ás docas, trapiches e pontes situadas no litoral urbano, devendo os mesmos ficarem fundeados a 300 metros, no minimo, ao largo.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903. — *José A. Airoza*, secretario.

### Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE PRATICANTE

Em cumprimento de ordem do Sr. marechal Ministro da Guerra e de accordo com o disposto no art. 29 do regulamento, annexo ao decreto n. 3.893, de 5 de janeiro de 1901, se acha aberta a inscripção de candidatos a uma vaga de praticante, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, os quaes deverão apresentar os seus requerimentos devidamente instruidos, com documentos provando ser maiores de 18 annos e ter boa conducta.

Art. 23. Os pretendentes provarão em concursa: «boa letra e conhecimento perfeito não só da grammatica e lingua nacional, mas ainda de arithmetica até a theoria das proporções inclusive.»

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 12 de novembro de 1903. — O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

### Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho economico, faz-se publico que, no dia 7 de dezembro, ás 11 horas da manhã, na sala do conselho desta escola, recebem-se propostas para o fornecimento dos generos e artigos abaixo mencionados para o primeiro semestre do anno de 1904.

#### Rancho e enfermaria

Por kilogramma—Arroz nacional, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhau de caixa e de tina; banha nacional marcas: *Alves*, *Victoria*, *Duas bandeiras*, *Pavão*, *Itajahy*; batata ingleza; café em grão, typo 7; carne de porco, dita de vacca, dita secca do Rio Grande, dita secca do Rio da Prata; chá preto; goiabada, lombo de Minas, marmelada do Rio Grande e Therezopolis; massas nacionaes e estrangeiras

para sopas, brancas e amarellas; matê em folha; pão, pão, rosas do Barão e de map-teiga, sabão comum e virgem e toucinho de Minas; manteiga nacional e estrangeira.

Por litro—Azeite doce de Lisboa, ervilha de Lisboa, farinha de Magé, feijão preto, sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa, vinho nacional do Rio Grande.

Em garrafa—Vinho virgem, vinho Figueira.

Em unidade—Bananas, laranjas, linguas secas do Rio Grande, ovos, queijos do Reino e de Minas, tijolos do arar, vassouras grandes de piassaba e sapalios.

Em maços—Palitos pequenos lixados.

Em latas—Azeitonas (latas pequenas).

#### Forragem

Por kilo—Alfafa de S. Paulo, Rio Grande e Rio da Prata, farello nacional e do Rio da Prata, milho miúdo, vermelho e limpo.

#### Lavagem de roupa

Por peça—Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas alamascaas e de chita, fronhas, lençóis de cama e de banho, pannos de botica, toalhas de pratos, ditas do rosto, de mesa (com cinco metros de comprimento) aventais, guardanapos e meias (pares).

Os concorrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso ou sem osso, e que se obrigam a fornecer, da carne pedida, duas terças partes dos quartos trazeiros da rez, e bem assim a entregar-a de vespera no estabelecimento, até ás 9 horas da noute.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-ão a passar a ferro toda a roupa, e bem assim a concertar-a e collocar os aviaamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes, cujos generos e mais artigos forem contractados, ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preço dos respectivos contractos aos corpos docente, administrativo e aos officiaes alumnos, mediante pagamento immediato.

Todos os generos e demais artigos acima mencionados deverão ser de primeira qualidade e entregues no estabelecimento, por conta e risco dos respectivos fornecedores.

As propostas devam ser em duas vias (uma sellada); assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores, e serão recebidas em conselho naquello dia marcado, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concorrentes.

Cada proponente preferido caucionará a quantia de 100\$ até a assignatura do contracto, quando fará a caução definitiva de 5% sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, todos os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 25 do novembro de 1903.—Segundo tenente Jansen Tavares, sub-secretario.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### COMISSÃO CONSTRUCTORA DA AVENIDA CENTRAL

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, convido os Srs. proprietarios dos predios constantes da relação infra, desapropriados pelo decreto n. 4.939, de 18 de setembro de 1903, a comparecerem do meio dia ás 3 horas da tarde, de 26 do corrente a 5 de dezembro proximo futuro,

no escriptorio provisório da Comissão, rua 1.ª de Marco n. 127, 2.º andar, afim de accordarem sobre o valor da indemnização relativa ás suas propriedades.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1903.  
— Paulo de Frontin, engenheiro-chefe.

#### Relação dos predios:

Ruas: da Prainha ns. 1 a 31, lado impar, S. Bento ns. 34 a 56, 21 a 41, Municipal ns. 2 e 4, ns. 1 a 9, Benedictinos ns. 2 a 16, ns. 1 a 11, Visconde de Inhauma ns. 46 a 60, ns. 49 a 63, Theophilo Ottoni ns. 51 a 74, ns. 43 a 57, S. Pedro ns. 56 a 70, ns. 43 a 57, General Camara ns. 48 a 62, ns. 43 a 59, Alfandega ns. 42 a 60, ns. 47 a 65, Hospicio n. 58 a 78, ns. 45 a 59, Rosario ns. 76 a 86, ns. 71 a 83, Onvidor ns. 78 a 83, ns. 77 a 89, Ourives ns. 32 a 74, ns. 5 a 67, Seto de Setembro ns. 40 a 60, ns. 51 a 77, Assembléa ns. 70 a 91, ns. 77 a 103, S. José ns. 78 a 98, ns. 93 a 111, Santo Antonio ns. 2 a 24, ns. 1 a 11, Ajuda ns. 4 a 116, ns. 120 a 124, ns. 69 a 211, Evaristo do Veiga ns. 2 e 4, Passolo ns. 1 a 9, lado impar, Santa Luzia ns. 63 e 65, ns. 82 a 86, ladeira do Seminario ns. 2 a 30, ns. 1 a 21.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1903.—  
Paulo de Frontin, engenheiro-chefe

### Administração dos Correios do Distrito Federal e Es- tado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador faço publico que esta repartição recebe, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento, durante o proximo anno de 1904, do material que se segue, preciso para a lancha Fernando Lobo:

Alcatrão, litro.  
Azeite doce, idem.  
Ancorote.  
Adriça, peça.  
Bibbe.  
Bulão.  
Breu, kilo.  
Brinção, metro.  
Almotolia.  
Bandeira nacional, quatro pannos.  
Cabo de linho, kilo.  
Cabo manilha, idem.  
Croque de ferro polido.  
Cabo de poroba para escora e croquo.  
Corrente patent, kilo.  
Corrente galvanizada, idem.  
Chave ingleza.  
Chaleira do cobre.  
Escova para tubos.  
Escova para limpar o fundo da lancha.  
Estopa de 1.ª, kilo.  
Fibra, idem.  
Forqueta, par.  
Graxa.  
Garatea.  
Gaxeta patent, par.  
Fio albiot, idem.  
Gato singelo do ferro polido.  
Globo.  
Gesso, kilo.  
Kerozene, lata.  
Lenha, acha.  
Lima mursa.  
Lima bastarda.  
Lambós.  
Lixa, folha.  
Linha de barca, novello.  
Lanterna patent.  
Lampeão de rato, para foguista.  
Mangueira de lona, metro.  
Mangueira de borracha, idem.  
Machado.  
Malho.  
Manilha patent.  
Occa, kilo.  
Oleo engelburt, litro.

Oleo de linhaça, idem.  
Oleo de ricino, idem.  
Pó de sa, kilo.  
Pharol.  
Pá para carvão.  
Pamponilha, pacote.  
Pomada, lata.  
Papelão albur, kilo.  
Roda.  
Remo de faca.  
Raspadeira triangular.  
Seccanto, pacote.  
Signal de panno encarnado, letras brancas, dizeres — Serviço Postal.  
Salvavidas circular de cortiça.  
Sibão, kilo.  
Soda caustica.  
Torcida, metro.  
Tinta preta, kilo.  
Idem branca, idem.  
Idem verde, idem.  
Idem roxo terra, idem.  
Idem azul, idem.  
Idem patent.  
Brocha.  
Verniz coupal, galão.  
Idem preto, idem.  
Valvulas de borracha.  
Vidros para caldeira.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, obedecendo-se nesta concorrência ás seguintes regras:

1.ª, nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100\$ na thesauraria desta administração para garantia da assignatura do contracto;

O recibo desta caução acompanhará cada proposta.

2.ª, o proponente que uma vez accetti a sua proposta (no todo ou em parte) se recusar a assignar o contracto, depois do convidado por escripto, perderá o direito á resituição da quantia depositada, a qual revertirá para a Fazenda Nacional;

3.ª, os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem quitação com todos os impostos federaes e municipaes;

4.ª, as propostas que tiverem emendas, rasuras, borroses ou qualquer defeito, que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração;

5.ª, as propostas, que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

6.ª, não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital;

7.ª, as propostas devem ser escriptas a tinta preta;

8.ª, o material devera ser de primeira qualidade;

9.ª, é vedado aos concorrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

10.ª, para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão, no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200\$, quando se tratar de contracto para mais de uma consignação.

Essa caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá logar no dia 16 do corrente, no gabinete do Sr. administrador, ás 2 horas da tarde, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistir ao acto.

Primeira secção da administração, 1 de dezembro de 1903.—O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL  
NA ESTAÇÃO DE JUIZ DE FORA DESTINADO A  
BOTEQUIM

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do corrente, nesta secretaria, serão recebidas propostas para arrendamento do local na plataforma da estação de Juiz de Fora, destinado á collocação de uma mesa para venda, aos viajantes, de comidas frias, fructus, doces, café, refrescos, charutos, etc.

A concorrência versará sobre o preço do arrendamento, vigorando, para os generos e bebidas á venda, os pregos da lista já approvada, que se acha com as bases para o contracto á disposição dos concorrentes nesta secretaria.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execucao do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caucao de 100\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de dezembro de 1903.—O secretário, *Manoel Fernandes Figueira*. (

## EDITAES

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados da Empresa Industrial e Colonizadora do B.azil, em liquidação, para sciencia e ver, em passar em julgado o accordo que julgar pr. a sentença a proposta de divisão e partilha do acervo liquidando, neste transcripto, na forma abaixo*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camera Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartório do escrivão que este subscrive, se processam os autos de liquidação da Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil; ora, por parte dos liquidantes Octavio Guimarães e Narciso Fernandes da Silva Neves, foi-lhe dirigida a peição do teor seguinte: «Ilm. o Exm. Sr. Dr. Nautico de Abreu, juiz da Camara Commercial. Os liquidantes da Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil requerem a V. Ex. que se exponham editaes para citação de todos os interessados na dita liquidação para sciencia da sentença que homologa a proposta de divisão e partilha do acervo liquidando. P. deferimento. Rio, 1 de dezembro de 1903. — O advogado, Heitor B. *Cordeiro*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 1 de dezembro de 1903. — *Nabuco de Abreu*. Acórdão: V. stes relatados e discutidos estes autos de liquidação da Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil, acordam em Camara Commercial julgar por sentença a sua liquidação para que surta a os legaes effeitos e operada desagregação dos patrimonios da Empresa Terras e Colon. eção e Industrial do Norte e Oeste do Brazil, na forma exposta a fls. 794 usque 795 e acc. eções de fls. 819 e 825, que impugnham sem a allegação de motivos. Custas pelo acervo. Rio, 27 de novembro de 1903. — T. Torres. — *Nabuco de Abreu*. — B. *Petreira*. — Endas a *ação*. Em virtude do que se passou o present. e edital, pelo teor do qual citam-se a todos os interessados da Empresa Industrial e Coloniza. do Brazil, em liquidação, para dentro do prazo de 10

dias que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, torem sciencia e veem dentro do mesmo prazo, passar em julgado o accordo neste transcripto que julgo a proposta de divisão e partilha do acervo liquidando e operala a desagregação dos patrimônios das empresas Terras e Colonização e Industrial do Norte e Oeste do Brazil, sob pena de á revellia se proceder como for do direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual toor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de dezembro de 1903. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

## CAMARA COMMERCIAL

*De convocação dos credores da fallencia de J. Iribarne para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 3 de dezembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, afin de elegrem um membro para a commissão fiscal, na fôrma abaixo*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que esta virem que, por este juízo e cartório do escrivão que este subscreve, processam-se os autos da fallencia da firma J. Iribarne, os quaes correram até a presente data os seus devidos termos, ora sendo proferido o despacho do teor seguinte: Despacho. Cumpra-se o despacho de fls. 365 e nomeio provisoriamente para membro da comissão fiscal o credor Luiz de Micoado; e, dentro de oito dias, convoquem-se os credores para a nomeação definitiva. Rio, 2 de novembro de 1903. — *Vilhuco de Abreu*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de J. Iribarne para se reunir na sala das audiencias deste juízo, no dia 3 do dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, afim de elegerem um fiscal em substituição a Antonio Ignacio Ferreira Rodrigues que, conjunctamente com o já eleito, persiga nos ultimos termos do processo da referida fallencia; advertindo-se: que os credores podem comparecer por si, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado ou por seus representantes leaes, cujos poderes sejam verificados pelo juiz (Reg. n. 4.855, de 2 de junho de 1903); que a procuração pó le ser por instrumento publico ou particular, devidamente authenticado pelo reconhecimento da sua firma e sua averbação nos termos legais (§ 1º do art. 201 do citado regulamento); que o aviso ou nota telegraphica que conter poderes a procurador devera mencionar a apresentação, ao expeditor do telegramma, da minuta do mandato, devidamente authenticado ou legalizada; que um só individuo pó le ser procurador de diversos credores e ficar habilitado, quaesquer que sejam os termos da procuração ou telegramma, para tomar parte em todas as deliberações, si no respectivo instrumento se fizer menção da firma do fallido (§ 3º do art. 200 do regulamento citado); e, finalmente, que se consideram representantes leaes dos credores para todos os effeitos: 1º, os propositos, tutores, gerentes e quaesquer outros que tenham poderes para administrar, ainda que careçam da faculdade para alienar: taes como os inventariantes, tutores, curadores, liquidantes, etc.; 2º, quaesquer procuradores *ad negotia*, embora não sejam poderes especificados para a fallencia (art. 201 do regulamento citado e lei n. 859, art. 236 e paragraphos), e, para constar, se passaram este e outro do igual teor, que serão publicados e afixados na

forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de novembro de 1903. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevôo, o subscreevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

*De praça para venda de imóvel, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %.*

O Dr. Diogo José de Andrade Machado,  
juiz da 6ª pretoria do Districto Federal,  
etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, viram que, no dia 3 de dezembro, á rua do Catete n. 7, casa das audiencias deste juizo, ao meio dia, e depois da audiencia do costume, o official de justiça, que serve de porteiro dos auditorios, ha de trazer a publico pregão da venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer, com o abatimento de 20 % sobre a avaliação, o immovel seguinte: predio de sobrado, sito á rua Costa Bastos n. 32, antigo 18, o qual tem de frente duas portas e duas janellas no primeiro pavimento e quatro janellas no sobrado; sua construcção com portadas e peitoril de madeira. O 1º e 2º pavimentos são divididos em duas salas, dous quartos e cozinha; em seguida, um puxad, com duas salas, dous quartos e cozinha. O corpo da casa meda de frente 7<sup>m</sup>,20, o terreno meda de frente 9<sup>m</sup>,65 e de frente ao fundo 37<sup>m</sup>,60. Tem na frente do predio um portão da madeira e cerca de zinco e uma escada de pedra que dá ingresso para o predio, que é afastado da rua. Avaliado em 3:000\$, abatimento de 20 %, 600\$. Ligu do 2:400\$; o qual vai á praça a requerimento de José Joaquim Gonçalves, na execução que move a Manoel da Silva Noves, a quem foi penhorado o dit. predio. E não havendo licitantes com aquelle abatimento, será o mesmo vendido pelo maior preço que for encontrado. E para constar mandei pessar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de novembro de 1903. Eu, Augusto Valverde, escrevião interino, o escrevi. — *Dirgo José de Andrade Machado.* E tão collada e inutilizadas tros estampilhas no valor de 900 réis. Está conforme. — *Augusto Valverde.*

## Segunda Pretoria

## De citação

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da 2ª pretoria do Districto Federal, etc.;

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juízo recebida uma denuncia pela qual o réo Manoel de Freitas Guimarães tem de ser processado como incurso no art. 330 § 1º do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem d'elle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deso juizo e ás consecutivas, até o final preparo, além do assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, além de ser julgado, tudo sob pena de revella. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas da tarde. E para constar do dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume, 2ª Prefeitura, Capital Federal, 28 do novembro de 1903. Eu, José Candido de Barros, escrevão, o subescrevi. — *Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa.*

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

## CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

|                                    | 90 d/v   | A' vista |
|------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres.....                 | 11 31/32 | 11 59/64 |
| » Pariz.....                       | \$797    | \$800    |
| » Hamburgo.....                    | \$983    | \$987    |
| » Italia.....                      | —        | \$742    |
| » Portugal.....                    | —        | \$372    |
| » Nova York.....                   | —        | 41146    |
| Lira esterlina em moeda.....       |          | 20450    |
| Ouro nacional em vales, por 1\$000 |          | 212e9    |

## CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

|                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.....                                    | 988\$000 |
| Ditas idem idem de 1903, port..                                                       | 965\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....                                      | 179\$000 |
| Ditas inscrições de 3 %, nom..                                                        | 892\$000 |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 1904, 4 %, port....                             | 51\$750  |
| Banco União do Commercio, c/ 40 %.....                                                | 28\$00   |
| Dito da Republica do Brazil.....                                                      | 35\$50   |
| Dito do Commercio, integr.....                                                        | 156\$000 |
| Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....                                               | 56\$000  |
| Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....                                             | 173\$000 |
| Dita Tecidos Confiança Industrial                                                     | 250\$000 |
| Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....                                      | 259\$000 |
| Dobs. da Comp. Docas de Santos                                                        | 195\$000 |
| Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....                                   | 224\$000 |
| Secretaria da Camara Syndical, 2 de dezembro de 1903.—José Claudio da Silva, syndico. |          |

## Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

## Cotações do dia 1 de dezembro de 1903

|                                                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Algodão em rama, 1ª sorte, de Maceió, 12\$600 por 10 kilos.                                      |  |
| Dito idem, Dares, de Sergipe, 12\$600 por 10 kilos.                                              |  |
| Assucar branco, crystal, de Campos, 350 réis por kilo.                                           |  |
| Dito branco, crystal, de Pernambuco, 330 a 340 réis por kilo.                                    |  |
| Dito mascavinho, de Pernambuco, 250 a 310 réis por kilo.                                         |  |
| Dito soquetes, 270 a 290 réis por kilo.                                                          |  |
| Dito mascavo, de Pernambuco, 210 réis por kilo.                                                  |  |
| Dito idem de Sergipe, 180 réis por kilo.                                                         |  |
| Dito idem de Maceió, 190 réis por kilo.                                                          |  |
| Dito crystal, amarello, da Parahyba, 285 réis por kilo.                                          |  |
| Café, tipo n. 6, 5\$447 por 10 kilos.                                                            |  |
| Dito idem n. 7, 5\$174 idem.                                                                     |  |
| Dito idem n. 8, 4\$902 idem.                                                                     |  |
| Dito idem n. 9, 4\$630 idem.                                                                     |  |
| Farinha de trigo do Moitinho Fluminense, marca S. Leopoldo e O, 25\$ a 25\$500 por 2 1/2 saccos. |  |
| Kerozene americano, 9\$300 a caixa.                                                              |  |

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1903 — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, presidente interino.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Companhia de Credito Geral

(Em liquidação)

## ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e seis de novembro de mil novecentos e tres, no escriptorio da liquidação da companhia, á rua da Quitanda n. 123, ao andar, á uma hora da tarde, presentes os accionistas: José Teixeira Pires Vilella, Bento Jo é Barbosa, José da Silva Rego, Mathias José Fernandes de Abreu, Alberto da Cruz Rangel, Emilio Gruhn, Emilia Possolli, Gruhn, por seu marido, esp. lio de Henrique Germack Possolli, por procuração, Francisco Leonardo Gomes e Anselmo Saraiva Vaz, representando todos oitocentas e quatorze acções ou cento e sessenta e dois contos e oitocentos mil réis do capital social, o accionista Sr. José da Silva Rego, aclamado presidente da mesa, convida para secretarios os accionistas Srs. Mathias José Fernandes de Abreu e José Teixeira Pires Vilella, e, assim constituída a mesa, o Sr. presidente abre a sessão e declara que tendo fallecido o Sr. Henrique Germack Possolli, liquidante da Companhia de Credito Geral, os Srs. accionistas foram convocados para o fim exclusivo de elegerem novo liquidante que, com os fidejussos já eleitos, prosiga nos termos e actos da liquidação, declara mais que, para esta sessão, os Srs. accionistas foram convocados pela terceira vez e que se acham presentes mais de tres quartas partes do capital, o que a torna duplamente legal, o assim, nos termos do art. 37 dos estatutos, convida os mesmos Srs. accionistas a trazerem á mesa os seus votos, o que feito deu o seguinte resultado:

Para liquidante:

Jo é Teixeira Pires Vilella, 88 votos.

José da Silva Rego, 20 votos.

Eleito, por este modo, liquidante da Companhia de Credito Geral o accionista Sr. José Teixeira Pires Vilella, e declarando este aceitar o cargo para que fôra eleito, o Sr. presidente o empossa desde logo nesse cargo, e lhe entrega o archivo e todos os valores da Companhia, para que elle proceda á sua liquidação nos termos indicados no mandato de 2 de abril de 1901.

O Sr. Vilella diz que, resolvendo prestar os serviços do cargo para que fôra eleito, leva em vista principalmente activar tanto quanto possível os termos de sua liquidação, já bastante demorada, que fará extrahir immediatamente um inventario e um balanço geral do estado da Companhia até á presente data e delles dará conhecimento aos Srs. accionistas em tempo opportuno.

O Sr. presidente diz que, declarando lhe o accionista Sr. José Teixeira Pires Vilella ter deixado de exercer o cargo de fiscal desde 20 de abril do anno corrente, torna-se necessario preencher o por eleição, que se fará opportunamente, mas que, para servir interinamente, designa o accionista Sr. Mathias José Fernandes de Abreu, que declarou aceitar esse cargo.

O accionista Sr. José Teixeira Pires Vilella pede para que se insira na acta desta sessão um voto de pesar pelo fallecimento do accionista e liquidante Henrique Germack Possolli, o que é unanimemente approved.

Em seguida, o Sr. presidente diz que, achando-se preenchido o fim para que foram convocados os Srs. accionistas, dava por finidos os trabalhos e suspendia a sessão pelo tempo preciso para lavrar-se a acta respectiva.

Reaberta a sessão é lida e approvada unanimemente a presente acta e encerrada a sessão ás 3 horas da tarde.—José da Silva Rego, presidente.—Mathias José Fernandes de Abreu, secretario.—José Teixeira Pires Vilella.—Anselmo Saraiva Vaz.—Francisco Leonardo Gomes.—Emilio Gruhn, por si e sua mulher.—Por procuração do espólio de Henrique Germack Possolli, passada pela inventariante D. Maria Amalia da Cruz Possolli, Alberto da Cruz Rangel.—Bento José Barbosa.

## Brasilianische Bank für Deutschland

## BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1903

## Activo

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Contas correntes garantidas           | 3.731.727\$857  |
| Caixa matriz, filiaes e agencias..... | 16.610.979\$266 |
| Letras a receber.....                 | 6.528.490\$573  |
| Ditas descontadas.....                | 5.773.377\$379  |
| Ditas caucionadas.....                | 1.518.648\$120  |
| Valores caucionados.....              | 4.223.682\$770  |
| Ditos depositados.....                | 12.578.533\$860 |

## Caixa:

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| Em moeda corrente..... | 4.738.458\$784 |
|------------------------|----------------|

55.733.948\$609

## Passivo

|                                              |                 |
|----------------------------------------------|-----------------|
| Capital, 1 marco 1\$.....                    | 10.000.000\$000 |
| Contas correntes com juros.                  | 7.639.448\$114  |
| Ditas idem sem juros.....                    | 1.245.129\$612  |
| Caixa matriz, filiaes e correspondentes..... | 12.762.716\$115 |
| Depositos a prazo fixo.....                  | 5.033.310\$779  |
| Valores em caução e deposito.....            | 18.320.915\$250 |
| Diversas contas.....                         | 682.428\$709    |

55.733.948\$609

S. E. ou O.—Pelos directores (assigna-lo) —Theil Endress.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.979 — Memoria descriptiva com desenhos illustrativos de aperfeiçoamentos relativos a machinas de coser ou aos accessorios dellas, do genero das que são empregadas para pontos de fantasia, ponto sumido, sobre-coser e trabalhos semelhantes, inventados por Jehu C. Moore, proprietario, subdito britannico, natural de Londres, e ali morador no Hotel Cecil, no Strand & Ing. Cristoforo Bosano, de Genova, Italia.

Este invento diz respeito a machinas de coser, ou aos accessorios dellas (nesta memoria daqui em diante chamados simplesmente accessorios), e aquelles que tem applicações, movidos mecanicamente, diversos dos do movimento vulgar de levar a fiação para diante, para intermitentemente deslocar a fiação, em relação á agulha, para

fazer com que os pontos sejam feitos em posições desejadas, ou diversas, como acontece, por exemplo nos pontos de fantasia, ponto surtido e cholerir.

O fim a que o invento visa é simplificar e aperfeiçoar a construção e funcionamento desses acessórios, especialmente com respeito aos meios para a transmissão do movimento da haste porta-agulha, ou outra parte, ao mecanismo que faz trabalhar o artifício de deslocar ou empurrar.

Mas, segundo este invento, o inventor fornece um artifício auxiliar do pressor ou guiador independente do pressor ou pé de gallo vulgar das machinas, o qual artifício ou guiador é de tal modo feito e disposto que a face delle que aperta sobre a fazenda, e a guia, poderá ser ajustada ou acertada, para traz ou para deante, em qualquer posição desejada, e em relação ao artifício que desloca ou empurra a fazenda, ou de modo que com elle faça angulo apropriado.

Podrá tambem ter a faculdade de ser ajustado, quanto á altura, afim de poder ou não poder exercer pressão sobre a fazenda que se cose, poder servir de guia para esta, ou poder ser movido para uma posição de inactividade, conforme a espessura e natureza do material que se quer coser, ou para fazer face a outro qualquer requisito.

Até o presente tem se encontrado muita difficuldade na transmissão do movimento, nos devidos tempos, ao artifício que desloca ou empurra a fazenda para dentro, afastando-a do caminho seguido pela agulha, afim de fazer com que os pontos sejam dados nas diversas posições precisas, tal como, por exemplo, alternadamente, da orla da fazenda para dentro, e da orla para fóra.

O invento de que se trata fornece um meio aperfeiçoado para a transmissão do movimento da haste porta-agulha, ou outra parte ao artifício de empurra, ou ao mecanismo do artifício que produz os pontos de phantasia.

Segundo este invento, uma saliencia que ha na haste porta-agulha que vae o vem, ou outra parte, está adaptada para entrar em uma combinação de sulcos direitos, longitudinaes e de ramos ou ligações que existem em uma columna rotativa, de modo que o movimento do vae-vem da dita haste porta-agulha é convertido em um movimento intermitente e em uma só direcção, da columna rotativa, o qual movimento intermitente da columna, actuando pela intervenção de um excentrico ou outro mecanismo de ligação que ha na mesma columna, faz o artifício que desloca ou empurra a fazenda, avançar e recuar, conforme se deseja.

Os sulcos ramos poderão ser dispostos em uma posição tal ou por meio do ajustamento da columna, poderão ser levados a uma posição tal dentro do passeio da haste porta-agulha, que o tempo que a columna ha de gastar na revolução e a occasião em que essa rotação ha de ter lugar, e, por conseguinte, a transmissão do movimento, ao artifício que desloca ou empurra a fazenda, poderão ser ajustados de modo que tenham lugar em qualquer tempo que se deseja, relativamente ao andamento da fazenda e á posição da agulha, e para fazer face ás circumstancias especiaes nascidas da natureza dos pontos ou do trabalho que tem de ser executado.

Vae-se agora descrever um dos feittos da machina-mo que o inventor concebeu para mover o empurrador.

As figs. 1, 2, 3 e 4 são vistas semelhantes umas ás outras, e com perspectiva, mostrando o artifício e a haste da agulha, em quatro posições successivas devidas a caixa

Na fig. 1 vê-se tambem o artifício auxiliar, pressor ou guiador que adiante será descripto, preso á base ou prato do accessorio.

A fig. 5 é parte alçada com perspectiva, parte côrte, da caixa da columna rotativa do excentrico. A fig. 6 é o côrte vertical da caixa da columna e da base. As figs. 7 a 13 representam detalhes.

A é a haste porta-agulha de uma machina de coser, á qual haste passeia de vae-vem. Ha uma columna ou haste vertical b, á altura da qual é, approximadamente, igual ao comprimento do passeio da haste a. Nesta columna vertical ha, desde a base até uma altura apropriada, um sulco longitudinal c, que bifurca para a direita e para a esquerda formando dous sulcos helicoides marcados, respectivamente d e e, cada um dos quaes depois de descrever um quarto de volta em redor da columna b termina em outros sulcos longitudinaes marcados f e g, respectivamente, que são mais curtos de que os de que primeiro se fallou e são ligados por meio de outros dous sulcos helicoides h e i, semelhantes aos sulcos d e e, e a outro sulco com um longitudinal k, que desce até a base da columna vertical, da mesma maneira que desce o sulco c. Assim vem a haver na dita columna vertical dous sulcos longitudinaes c e k, em lados oppostos um ao outro, tendo cada um delles extremidades bifurcadas ou no feittio da letra V, as pernas da qual formam os sulcos d e e e f e g, que de cada lado desemboccam nos sulcos longitudinaes superiores, curtos e intermediarios, f e g. Uma espiga l que poderá, com muita conveniencia, ter o feittio de um prolongamento do parafuso, que prende a agulha, como está delineado, entra nos sulcos descriptos e nelles transita.

Para a entrada dos sulcos poder ficar no ali hamento directo do sulco direito longitudinal, de modo que possa receber a saliencia que vae e vem quando retrocede, a face do dito sulco é recuada além da linha do centro dos sulcos longitudinaes, como se vê no sitio marcado m. Para tornar isto mais seguro, o movimento rotatorio da columna é sustado enquanto a saliencia está percorrendo os sulcos longitudinaes.

Desta forma, cada vez que a haste porta-agulha sobe, e cada vez que desce, a columna rotativa é obrigada a dar um quarto de volta.

E' preferivel que a dita columna seja armada em uma caixa tubular n (figs. 5 e 6), e nella ha uma frosta longitudinal o, pela qual a espiga l passa. A mesma caixa tubular n, é provida de uma bucha parafusada ou tampo tal como p, que serve, na parte superior, de moente para a columna.

O moente na extremidade opposta poderá constar, convenientemente, de uma bucha parafusada t na base ou prato w, a qual bucha tem uma parte conica para receber uma espiga que é no topo inferior da columna b, a qual columna fica segura na devida posição pela acção de parafusos apropriados v, que atravessam a base w do accessorio, e sobem até entrar na face inferior da parte cheia n da base da caixa n. Os moentes p e t são feitos de modo que, sendo ajustados em relação um com o outro, a columna po erá ser levantada ou abaixada para se adaptar á altura ou ao passeio da haste porta-agulha de qualquer machina, ou para ajustar o ponto do passeio da agulha, em que o movimento rotatorio da columna b ha de ter lugar. Na face inferior da parte cheia da base n do encaxe n, ha uma cavilha x, graças á qual uma peça y armada na base da columna, empurra para fóra, no quarto movimento intermitente dessa, o empurrador r, vencido o antagonismo da sua mola, empurrando assim intermitentemente a fazenda para fóra do alinhamento da agulha e para dentro de uma cavidade y aberta na face lateral do pressor ou pé de gallo s (Indicado por linhas de pontos).

Para que possa servir com os artificios de empurrar até agora usados feitos com uma extremidade bifurcada, é mister que o pé de gallo ou pressor vulgar da machina de coser seja muito cavado para que uma fazenda grossa possa ser empurrada para trás e afastada assim, pela ponta larga do empurrador bifurcado, do caminho seguido pela agulha.

Devido a esta grande cava no pé do gallo succede que, quando se trata de coser uma fazenda fina, nada fica que exerça pressão sobre ella enquanto a agulha está operando e a consequencia é a machina galgar pontos. Além de que a ponta dianteira do empurrador bifurcado impede a boa formação do ponto e, nos accessorios em que a fazenda é dada para diante enquanto o empurrador está fóra, aquella bifurcação é um obstaculo ao avançar da fazenda e, portanto, pouco convidativo.

Segundo o invento de que se trata, o empurrador r é apenas uma lamina chata, com a ponta arredondada, que é preferivel tenha, na extremidade dianteira, uma cava vertical r, na sua face trazeira, por onde a agulha possa passar quando o empurrador r está avançando. Mas poder-se-ha prescindir da cava r ou a ponta da frente do empurrador poderá ser curvada appropriadamente. A face vertical do empurrador, ou a metade superior della poderá ser inclinada ou curvada para frente, como na figura 13 se vê, afim de melhor poder dirigir a orla, virada para cima da fazenda, e afastando-a do caminho que a agulha segue. Empregando-se o empurrador aperfeiçoado, retro descripto, a cava no pé de gallo do pressor poderá ser muito mais pequena do que até hoje tem sido usual fazer-a; e a efficiencia do trabalho é tambem facilitada pelo pressor auxiliar que adiante se á descripto, o qual serve para segurar, fixamente, a fazenda, na devida posição, á medida que avança, por baixo da agulha, e impede a machina de galgar pontos.

O empurrador que se descreveu trabalha em um sulco resultante da base ou prato w (veja-se a fig. 6). O accessorio fica preso ao prato ou base da machina, em uma posição appropriada, relativa á haste porta-agulha a, por meio de um parafuso z que passa por uma frente comprida que ha no prato w.

Quando a machina trabalha, suppondo que as partes estejam nas posições indicadas na fig. 1, estando a agulha no acto de dar um ponto na fazenda, a porta-agulha a e a saliencia l, subirão a posição indicada na fig. 2, e completarão o ponto. Durante este movimento, o empurrador nenhum effeito produz; mas a espiga l, no seu transito pelo sulco e, faz a columna b dar um quarto de volta; o avançar da fazenda na machina tambem tem lugar, como é usual, durante o tempo que a agulha está afastada della. Da posição que occupa na fig. 2 a porta-agulha desce á posição indicada na fig. 3, e enquanto o faz, e antes da agulha chegar á fazenda, mas depois da fazenda ter avançado, a espiga l no seu transito pelo sulco h faz a columna b e o excentrico q dar um quarto de volta, empurrando para fóra o empurrador o qual afasta a fazenda do alinhamento da agulha, e esta desce fóra da mesma fazenda e pela cava r do empurrador, como na fig. 8 se vê. Em seguida a agulha torna a subir e completa o ponto. Na sua ascensão á espiga l, transitando pelo sulco i, faz a columna b e o excentrico q dar outro quarto de volta, permitindo que o empurrador recue, obedecendo á sua mola, até á posição da inactividade.

Estando agora as partes na posição indicada na figura 4, a fazenda é levada para diante, e o porta-agulha desce outra vez á posi-

ção indicada na fig. 1, produzindo, no seu transito, um quarto de volta da columna *b* e do excentrico *q*, que nenhum effeito produz a não ser levar os *a* posição que occupam naquelle figura, a geito para a repetição das operações, que no começo foram descriptas; de modo que um ponto é dado fóra da fazenda e outro não.

Variando-se a disposição dos sulcos helicoides e longitudinaes, de modo que o movimento rotatorio da columna vertical seja dividido de uma forma diversa dos movimentos de um quarto do circulo que se descreveram, os pontos poderão ser dados fóra da fazenda, em terminos de outro modo espaçados.

Vae-se agora descrever a construção e modo de trabalhar do artefacto auxiliar de pressão ou de guiar de que acima se falou. Na figura 1 aquelle artefacto está delineado preso ao prato *w*; vendo-se a falta delle na figura 7; e na figura 8 a vista que faz de topo; olhando-se na direcção da direita da figura 7. A figura 9 é corte feito no sitio do traço A-B da figura 7.

Este pressor ou guizador auxiliar é composto de uma lamina elastica ou palheta, 1, presa ao prato *w* de modo que fique com a faculdade de poder ser corrida ou ser movida de vai-o-vem, para trás e para diante, sobre aquelle prato, com mais o movimento excentrico que adiante será descripto.

A lamina 1 é vergada de modo ou tem um fecho tal que tende a fugir da face do prato *w* para cima. A sua extremidade dianteira é virada para baixo no ponto 2, para acertar na aresta do prato, o a mesma borda 2 é depois prolongada para trás para ficar em parallelismo com aquella aresta, como na figura 7 está, e para poder chegar a um ponto apropriado nas proximidades do empurrador *r*. Por uma parte conveniente de seu comprimento a borda virada 2 é revirada no ponto 3, e esta parte revirada é inclinada e corre para baixo ao encentro do empurrado.

As figuras 10, 11 e 12 mostram tres maneiras diversas do se empregar o pressor auxiliar. Na figura 10, sendo empregado para cholear uma só orla de panno *x'*, a borda 2 serve de guizador enquanto que a parte revirada 3 serve de guizador e de pressor para conservar a obra aperada contra o prato da machina, e na devida posição, á medida que se approxima do empurrador e da agulha.

Na figura 11 está servindo para ponto sumido, e a borda 2 faz de pressor para a camada inferior de panno *x'*, ao passo que a borda 3 faz de pressor para a camada de duas grossuras do material *x'* a dobra da qual camada dobrada é também guiada, pela borda 2, de modo que faz a agulha furar a fazenda pela meia espessura de que resulta a linha não ser vista na face interior, quando o material *x'* é desdobrado.

Este modo de dar o ponto sumido tem especial valor para costura das bainhas de calças. Na figura 12 vê-se a applicação do accessorio a uma fazenda muito fina, tal como *x'*. Para isto a borda inferior 2 é empregada como pressor para a fazenda.

Perto da extremidade trazeira da lamina 1 ha um orificio circular 4 (figura 7) que joga com um excentrico 5 que está na face inferior de botão de aresta cannelada 6, para fazer a lamina 1 avançar ou retroceder, com um movimento excentrico, de modo que approxima ou afasta as faces que apertam o guiam 2 o 3 no prato *w*, afastando-as ou approximando-as do empurrador *r* tanto quanto necessario for. O resalto 7 do botão de aresta cannelada 6, entra com acerto em um orificio 8 que ha no prato *w*. Nello ha uma rosca femca, na qual parafuso de baixo para cima, um parafuso 9, havendo entre este e o prato uma rodela 10, de mola, para as partes ficarem bem conchegadas.

Na lamina 1 ha uma fresta comprida 11 que fica para a parte dianteira della, pela

qual passa uma espiga com rosca aberta 12, que sobresahe do prato *w* (figura 7). Uma porca de aresta cannelada 13, parafusa nesta espiga, andando ou dosandando com a qual porca a lamina 1 poderá ser ajustada ou acertada para exercer sobre a fazenda a pressão que se desejar, ou para ficar erguida fóra do contacto com a fazenda quando assim convier. Andando-se com o botão de aresta cannelada em um sentido, a borda virada que faz de guizador e de pressor, é movida até á posição extrema do empurrador, ou afastada della ou fará angulo com o empurrador, ao passo que, andando-se com aquelle botão no sentido opposto, a ligação excentrica serve para approximar ou afastar aquella borda virada da face lateral do empurrador.

Tendo assim descripto o seu invento e divulgado a maneira de o pôr em execução, o inventor declara que julga serem nelle novidade o, portanto, nveação e propriedade delle, as especialidades consignadas nas seguintes:

#### Reivindicações:

1.<sup>a</sup> os meios aperfeiçoados para dar o movimento intermitente de deslocação da obra ou artefacto de deslocar a obra ou empurrador, os quaes meios abrangem uma columna ou haste rotativa, na qual ha sulcos tortos adaptados para receber uma saliencia que ha no porta-agulha, ou parte equivalente da machina, que passa de vae e vem, de fórma que esse movimento de vae e vem do dito porta-agulha, ou parte, é convertido em um movimento intermitente, rotatorio da dita columna ou haste, e meios para a transmissão do movimento intermitente da dita columna ou haste ou artefacto que desloca a obra; em substancia como na memoria estão descriptos;

2.<sup>a</sup> os meios aperfeiçoados para dar ao artefacto, que desloca a fazenda ou empurrador, o movimento intermitente preciso de deslocação da fazenda, os quaes meios abrangem uma columna ou haste rotativa, que tem sulcos tortos, adaptados para receberem uma saliencia na haste que leva a agulha, ou parte equivalente da machina, que passa de vae e vem de fórma que o movimento de vae e vem da dita haste de agulha, ou parte equivalente, é convertido em um movimento intermitente rotatorio da dita columna ou haste, em uma direcção uniforme, um artefacto para deslocar ou empurrar, que é devolvido por uma mola, e um excentrico na dita columna ou haste para, periodicamente, obrigar o dito artefacto de empurrar a deslocar a fazenda que se cee, em substancia, como na memoria estão descriptos;

3.<sup>a</sup> os meios aperfeiçoados para dar ao empurrador ou artefacto deslocador da obra o movimento intermitente que é preciso, meios estes que abrangem uma columna ou haste rotativa que tem um numero qualquer de sulcos, guidaes, longitudinaes, communicando por meio de ramos de sulcos tortos, sendo os sulcos guidaes e seus ramos adaptados para receberem uma saliencia na haste ou porta-agulha, ou parte equivalente da machina, que passa de vae e vem, de fórma que, quando aquella haste ou parte equivalente sobe, a saliencia joga com um dos ditos sulcos para fazer a columna da parte de uma volta, e traz a entrada do sulco torto seguinte em alinhamento directo com a saliencia, prompto para a receber quando desce, sendo a consequencia da sua descida a continuação da rotação da columna para trazer o sulco torto seguinte ao alinhamento com a saliencia, para a poder receber, quando sobe; em substancia como na memoria estão descriptos.

4.<sup>a</sup> em uma columna rotativa do genero daquelle descripta e reivindicada, sulcos guidaes e moventes que tem as suas frentes no ponto onde a saliencia entra nelles, recuados além da linha do centro do

sulco, de que a saliencia acaba de sair, afim de impedir a dita saliencia de entrar novamente no sulco ultimamente mencionado.

5.<sup>a</sup> o artefacto de pressão ou guizador auxiliar, independente do pé do gallo da machina, sendo esse artefacto auxiliar provido tanto de uma borda virada vertical como de uma borda virada horizontal, ou face operativa, e montado de maneira que a sua face ou faces, que guiam ou apertam a obra, pôde ou podem ser ajustadas para chegarem ou se afastarem de posição extrema de adjuntamento do topo do empurrador, ou a fazer com elle angulo apropriado, podendo a altura desse artefacto auxiliar ser também ajustada; em substancia como na memoria está descripto.

6.<sup>a</sup> um empurrador, que vae e vem e tem uma só aresta vertical de fio botolo de faca ou faca da aresta de bolbo, com ou sem uma parte superior inclinada ou curvada, e com ou sem uma cava no lado ou uma ponta virada; em substancia como na memoria está descripto e para o fim que della consta.

7.<sup>a</sup> o accessorio aperfeiçoado para machina de costura, que abrangem uma columna rotativa, com sulcos tortos e sulcos longitudinaes, a laptos para jogar com a haste porta-agulha, que vae e vem, e ser por ella movida, um empurrador feito como está descripto, um artefacto auxiliar de pressão com bordas viradas ou faces operativas horizontaes e verticaes, o movido por movimentos que podem ser ajustados, tud, a laptado para servir em combinação ou separadamente; em substancia como na memoria está descripto e nos desenhos delineado.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1903.  
— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.980 — Memorial descriptivo accompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um systema novo e util de fabricação de latas com facil abertura e consequente aproveitamento das ditas latas» Invenção de Christiano J. Trein & Comp., estabelecido em S. Sebastião do Cahy, Estado Rio Grande do Sul

O systema de latas para o qual é agora pedido privilegio, offerece uma facilidade na sua abertura, sem emprego de instrumento cortante e ainda mais sem estragar a lata e a tampa que ficam em condições de ser utilizadas para qualquer fim domestico.

Consiste em reforçar-se a aba da tampa com uma fita de metal da largura precisa para apertar toda a volta da borda da lata.

Esta fita é soldada ao redor das ditas abas e bordas, ficando assim hermeticamente fechada a lata.

A extremidade da dita fita deve ficar livre e saliente, o sufficiente para ser puxada formando um pequeno orelho, cuja largura deverá ser sómente a metade da dita fita e metade inferior, isto é, do lado soldado á borda da lata. Depois de soldada, a fita é riscada á machina em toda a volta, ficando por este risco dividida em duas metades, sendo um prolongamento da metade inferior a orilha referida, de sorte que puxada essa, por uma chave ou por qualquer outro meio, toda a fita, isto é, a metade inferior da fita se desprende despegando a soldadura da lata e cortando-se pelo riscado, ficando aberta a lata e solta a tampa, que fica porfeita e debruada com a metade superior da fita que lhe foi soldada. A lata com a respectiva tampa fica, assim, em condições de ser utilizada para conter qualquer producto ou substancia, sendo sempre novas uma vez lavadas.

A tampa é soldada e a fita riscada antes de collocar-se o fundo da lata, pois por esse lado é cheia a lata, sendo depois collocado o fundo e recravado á machina.

Esse systema é applicavel a latas de qualquer tamanho ou forma, seja redonda ou cylindrica, oval, quadrada ou conica, como balde, e destinadas a conter quaesquer productos solidos ou liquidos, taes como, banha, manteiga, leite condensado, conservas, frutas, etc.

As latas deste systema offerecem subida vantagem, pois, além de serem de fechamento hermetico, proporcionam um meio de abertura facil e rapido, deixando perfectas a lata e a tampa para o consequente aproveitamento em uso domestico, o que é uma economia para o consumidor.

Em resumo, caracteriza a presente invenção:

1.º, na fabricacão das latas a que se refere o presente pedido de privilegio, o emprego de uma fita soldada nas abas da tampa e na borda da lata, terminando por uma orelha de metade da largura da dita fita, como descripto neste memorial e representado na lata fechada que se apresenta como especimen.

2.º, na fabricacão das ditas latas, o emprego da fita de revinculacão acima, sendo riscada a machina em toda a volta e assim dividida em duas metades, sendo a orelha refeita um prolongamento da metade inferior, como se vê na lata fechada e está descripto neste memorial.

3.º, nas ditas latas a fita assim riscada, proporcionando facil e rapida abertura, por meio de uma chave ou outro meio que puxa a orelha e despega a fita pela solda da lata e a corta pelo risco, como se descreve acima e se vê das latas apresentadas, uma fechada e outra aberta.

4.º, nas ditas latas, o preparo da tampa acima explicada, antes de collocar-se o fundo, que é recravado a machina, somente depois de cheia a lata.

5.º, o emprego deste systema para latas de qualquer tamanho ou forma, e destinadas a conter, quaesquer productos, proporcionando aos consumidores latas susceptiveis de util aproveitamento depois de abertas, tudo como minuciosamente descripto no presente relatório.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N.º 9.981 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho, contador e distribuidor de cigarros para machinas de encarteirar os mesmos, invenção de Ernest Charles Dealtry, morador nesta Capital.

Consiste a minha invenção em uma caixa de metal com divisões por meio de chapas de acordo com o numero, qualidade e dimensões dos cigarros de cada carreira que se quer encarteirar e cujo funcionamento descrevo adiante.

Representa o desenho anexo:

Fig. 1, uma secção transversal pela linha Y Z da fig. 3.

Fig. 2, elevação lateral do contador.

Fig. 3, uma vista em plano do contador.

Descrevo o funcionamento do aparelho mostrado nas figs. 1, 2 e 3.

Esse contador é fixo no lugar conveniente em uma machina para encarteirar cigarros. Depositam-se os cigarros na moega A, que está dividida por meio de chapas B; os cigarros cahem até a parte inferior da moega, ficando em frente da barra C; esta tem um movimento de va e vem que funciona por meio de uma alavanca e disco convenientemente construídos. A barra C tem rasgos para poder passar entre as chapas B, quando ella está na posição indicada pelas linhas cheias na fig. 3; os cigarros estando na parte inferior da moega A são empurrados pelas pontas da barra C quando esta move-se para a frente e elles ficam collocados na posição D,

indicada pelas linhas cheias na fig. 3. Dahi elles passam para um compressor convenientemente construído, que os colloca dentro da carteira. A barra C pôde empurrar uma, duas, tres ou mais carreiras de cigarros sendo para isso unicamente preciso dar-lhe a altura das carreiras que se deseja encarteirar.

Em resumo, reivindico como pontos característicos que constituem a minha invenção:

1.º, uma moega A construída de metal que recebe cigarros para serem encarteirados e para esse fim os colloca em numero certo em frente das pontas da barra C; essa moega A tem divisões de acordo com o numero de cigarros que constituem cada carreira que se deseja encarteirar;

2.º, uma barra C tendo a sua extremidade rasgada em tantas pontas quantas são as divisões da moega A. Essa barra C terá a altura das carreiras de cigarros que deve empurrar.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1903. — Ernest Charles Dealtry.

N.º 9.983 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em tampas para latas. Invenção de Christiano J. Trein & Comp., domiciliados em S. Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul.

Varios e numerosos systemas de tampas tem-se imaginado e posto em pratica com o fim de tornar mais facil, ligeira e menos dispendiosa a tapagem de latas destinadas ao acondicionamento de productos industriaes; dependendo sempre do estado e natureza, destes as condições a satisfazer, relativamente á necessidade de ser a vasilha mais ou menos estanque e ter a bocca de dimensão sufficiente.

Em geral, nos systemas estanques, é empregada a solda para completar o fechamento das latas, processo este que apresenta certos inconvenientes quando se trata de um conteúdo liquido ou fusivel e torna tambem difficil a posterior abertura das mesmas.

Para vencer esta ultima difficuldade é empregado, entre outros, o systema de fita soldada em volta da tampa, como tapa-junctas, o que é facilmente arrancada na occasião de abrir-se a lata; tal é o systema conhecido e usado nas latas de manteiga ingleza.

A nossa invenção refere-se a um systema ainda mais vantajoso que este, em que a fita é apenas estarpada logo acima do frizo, formando as bordas da tampa um unico corpo com as paredes verticaes da lata, tal como representa o desenho anexo, em elevação e projecção horizontal, fig. 1, e corte vertical, fig. 2.

Da fig. 3, que representa a lamina vertical que forma o corpo cylindrico da lata, vê-se a disposição da fita estarpada (A C), e de sua extremidade saliente (C), que serve de péga, para arrancar-se a mesma na occasião de abrir-se a lata.

Esta peça, fig. 3, é inteiriça, isto é, constituida por uma unica lamina; a fita (A C) é, como dissemos, apenas estarpada por meio das prensas usuas, pois que a pressão da estampagem produz uma dilatação e consequente enfraquecimento da materia nas linhas (d, e) que limitam a fita, tornando-se por isso muito facil destacal-a completamente do corpo da lata, puxando-se pela ponta (c) e effectuando-se assim a separação da faixa (B), que formará, então, a borda da tampa.

Por este systema, pois, a tampa, na realidade, só existe depois de arrancada a fita, isto é, depois de aberta a lata.

A lamina interna (L), fig. 2, em forma de anel, é ligeiramente soldada pela extremidade inferior á parede da lata e serve de

golla, em que se encaixa a tampa depois de retirada a fita.

Os discos (T F), fig. 1, são recravados á machina, como se vê do corte vertical, fig. 2, podendo-se effectuar o enchimento da lata, indifferentemente, pelo lado da tampa ou pelo fundo, fazendo-se posteriormente a recravação de um ou de outro.

Por este systema fica a lata com uma unica junta soldada, que é a junta vertical (f g) fig. 1.

Este systema pôde ser applicado a latas de varios feitios e destinadas ao acondicionamento de diversos productos industriaes, especialmente da banha do porco; ficando assim vencidas as difficuldades relativas ao fechamento e abertura das latas até hoje usadas para este fim.

O fechamento, por esse processo, so faz muito mais facil e rapidamente, além de offorecer maior segurança e menor despesa; a abertura torna-se tambem mais pratica e elegante.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, em um systema de tampa para latas, o emprego de uma fita estarpada, com péga saliente, destinada a ser arrancada, effectuando-se assim a separação de uma faixa que formará a borda da tampa, consistindo nisto o processo de abertura da lata, como acima substancialmente descripto e representado no desenho anexo;

2.º, a applicação do systema de tampa, acima descripto e reivindicado, ás latas destinadas ao acondicionamento da banha.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1903. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclecr & Comp.

## ANNUNCIOS

### Companhia Estrada de Ferro de Victoriá a Minas

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral ordinaria, no dia 3 do dezembro, ao meio dia, no escriptorio, á rua do Rozario n. 24, sobrado, afim de dar-se conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno proximo passado, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

As accões ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da Companhia, tres dias antes da reunião, afim de poderem os Srs. accionistas tomar parte nas votações.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. n. 147, do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1903. — João T. Soares, presidente da Companhia.

### Companhia Estrada de Ferro Victoriá a Minas

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua do Rozario n. 24, sobrado, no dia 3 do mez de dezembro proximo vindouro, depois de realizada a assemblea geral ordinaria, marcada para o mesmo dia, ás 12 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria relativa á reforma dos estatutos.

As accões ao portador deverão ser depositadas com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1903. — João T. Soares, presidente da companhia.